

Pregão Eletrônico 15/2023

Processo Administrativo nº040/2023

Protocolo nº 15474/2023

Objeto: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 06/04/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 17/03/2023

NUMERO PROCESSO **NÚMERO ÚNICO** **Protocolado em:**
000015474/2023 MKR.HMZ.ZYU-AM 15/03/2023 10:14:28

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP. COTAÇÃO 87.

REQUERENTE		CPF/CNPJ
NOME		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
LOGRADOURO		BAIRRO
RUA JACARANDÁ, 0		BAIRRO NACOES
MUNICÍPIO	CEP	EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR		
BENEFICIÁRIO	TELEFONE	CPF/CNPJ:
Nome:		



DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Termo de Referência

-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAIO DUARTE BORYÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração



Para: **Compras / Abertura de licitação**
De: **Secretaria Municipal de Administração**
Assunto: **Aquisição de GÁS GLP**
Data: 15/03/2023

MEMORANDO Nº 147/2023-SMA

A Secretaria Municipal de Administração solicita abertura de licitação para aquisição de Botijão (casco com carga) e recarga de Gás GLP de 13 kg e 45 kg.

JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem com objetivo atender a demanda das Secretarias Municipais conforme quantitativo informado por cada.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

Solicitamos que após a licitação, seja realizado Ata de Registro De Preço com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação, bem como as especificações dos produtos requisitados. A Ata de Registro de Preço deverá ter vigência de no máximo 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

o pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro de Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo secretário (a) da pasta solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União-DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais- INSS, de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa d Débitos Trabalhistas.

DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração

A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados no termo de referência.

ESPECIFICAÇÃO

Os itens, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no anexo I deste Memorando.



Atenciosamente,

ROBERTA MARIA
DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA DE
JESUS
Dados: 2023.03.15 10:04:26
-03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 15/03/2023 09:45:27-0300
Verifique em <https://validar.lf.gov.br>

Caio Duarte Boryça
Matrícula 351470



**TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Botijão (casco com carga) e recarga de Gás GLP de 13 kg e 45 kg.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As Especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Unid.	Botijão/casco com carga para 13kg	62
2	Unid.	Botijão/casco com carga para 45kg	24
3	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	961
4	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	137

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação tem com objetivo atender a demanda das Secretarias Municipais conforme quantitativo informado por cada.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 11:30h e das 13h30 as 16h30, em até 15 dias após emissão da Autorização de fornecimento.

4.2. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias e endereços abaixo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguazu

CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 347 - Eucaliptos



AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos

CASA DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos

CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos

CENTRO POP: Av. Cedro, 1990 – Eucaliptos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos

CRAS GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul

CRAS IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu

CREAS: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos

CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos

CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu

CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos

Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha



E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta, Terezinha

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações

E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha

E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém

E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros

E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu

E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul

E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha

E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados

E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I

E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados

E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações

E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações

E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião

E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N

E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados

Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviana – Gralha Azul

c) Secretaria Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros

HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros

DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros

CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu

U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos



e) Planejamento Urbano:

Rua Jacaranda nº 300 – Nações

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações

h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura: Rua Jequitibá, 873 – Nações

Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações

Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha

i) Secretaria Municipal de Habitação

Rua macedônia 65 – Nações

j) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Frotas: Av. Cedro, 224 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações

Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações

Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Controle Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu



Perícias Médicas: Avenida Cedro, 224 – Iguaçu

Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Divisão Treinamento: Avenida Paraná, 1408, sala 60 - Pioneiros

Comissão Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos

Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Medicina do Trabalho: Avenida Cedro nº 224

k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos

l) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929

b) **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888



c) **Secretaria Municipal de Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula nº 351322

d) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724

e) **Planejamento Urbano:** Elaine Freitag dos Santos, matrícula nº 358325

f) **Secretaria Municipal de Esporte e lazer:** Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554

g) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351.

h) **Secretaria Municipal de Cultura:** Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 348225.

i) **Secretaria Municipal de Habitação:** Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.

j) **Secretaria Municipal de Administração:** Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;

k) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.

l) **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Sonia Francisca de Oliveira, matrícula 349273.

m) **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Josiane de Carvalho de Oliveira matrícula 349312.



5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).



Modelo – Romaneio de Entrega

1ª via – Instituição			
Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade
Assinatura do recebedor (Instituição):			
Carimbo da Instituição:			



2ª via – Fornecedor

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição):

Carimbo da Instituição:

3ª via – Acompanha Nota Fiscal



Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:

Data:

Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura do recebedor (Instituição):

Carimbo da Instituição:

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local (is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Atender, no prazo máximo de 5(cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Documentos Específicos a serem apresentados pelas empresas na fase de habilitação:



- a) Certificado da ANP atualizado;
- b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** 440, 444, 455, 465, 477, 482, 497, 511, 517, 533, 539, 542 e 576, 436, 447, 473, 478, 493, 506, 512, 527, 535 e 570

b) **Secretaria de Educação:** 58 e 69

c) **Secretaria Municipal de Saúde:** 258, 275, 294, 312, 320, 235, 240, 265, 280, 317 e 325.

d) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** 697

e) **Planejamento Urbano:** 767

f) **Secretaria Municipal de Esporte e lazer:** 829 e 839

g) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** 656, 663, 671, 806, 670, 675 e 810.

h) **Secretaria Municipal de Cultura:** 914, 922, 907 e 916

i) **Secretaria Municipal de Habitação:** 847 e 854.

j) **Secretaria Municipal de Administração:** 12, 24, 30, 21 e 33

k) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** 115, 124 e 131

l) **Secretaria Municipal de Defesa Social:** 632

m) **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** 155 e 162



12. FONTES DE PESQUISA

12.1. Cotações realizadas com o comércio local e Banco de Preços.

Elaborado em 15 de março de 2023.

ROBERTA MARIA
DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO
SACRAMENTO ESPINDULA
DE JESUS
Dados: 2023.03.15 10:08:48
+03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 6385/2022



Documento assinado digitalmente

CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 15/03/2023 09:45:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matrícula 351470

MEMORANDO Nº 134/2023

Para: Gestor de Contratos - ADM
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Indicação de fiscal
Data: 07/03/2022

A Secretaria Municipal de Administração indica a servidora Zeneide Castilho Paiana - Matrícula nº 354671 como fiscal dos serviços que serão adquiridos pelo processo licitatório de recarga e vasilhame de gás.

Atenciosamente,

Zeneide Castilho Paiana
Auxiliar de Serviços Gerais
Portaria 137/2022


Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Memorando nº 054/2023 SMDet

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Data: 07/03/2023

Assunto: Abertura de Licitação aquisição de gás glp.

Prezado (a) Senhor (a),
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, vem através deste manifestar interesse na Abertura de Licitação para "aquisição de gás glp." visando atender as necessidades desta pasta e departamentos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Indica-se o servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato e a servidora Marycel de Castro Gonçalves, matrícula 351961 como fiscal de gestão.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o empenho da despesa deverá ser utilizado as Dotações Orçamentárias de código reduzido: D.O Nº 115,124 e 131.

LOCAL DE ENTREGA

R. Jacarandá, 82 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-001 - Castello Center Shopping.

Justifica-se a aquisição deste material para suprir às necessidades de uso interno, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas da secretaria.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 07/03/2023 11:24:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto 6238/2022



Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 07/03/2023 11:09:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

João Gilberto Solano
Fiscal de Contrato
Matrícula 349396



Documento assinado digitalmente
MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SANTOS
Data: 07/03/2023 11:02:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marycel de Castro Gonçalves dos Santos
Fiscal de Gestão
Matrícula 351961

Memorando nº 54/2023-FMS

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Abertura de Licitação Recarga de Gas e Aquisição de cascos P13 e P45

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento, informa abaixo o quantitativo para Abertura de licitação para Aquisição de cascos e recarga de gás P 13 e P 45.

Para fiscal gestor de contrato indico o servidor conforme portaria 07/2022 da SMS já publicada em diário oficial, Francisco Expedito Damas Soares Junior, e para fiscal de contrato indico a servidora Karine Souza Dias, matricula 351322.

Para suporte da despesa indico a dotações:

DO 258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1303, 1494, 1383

DO 275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1510, 1494

DO 294 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1000

DO 312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1303, 1494, 1369, 1383

DO 320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 1303, 1494.

DO 235- 3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 1303.

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA-94632413968
Data: 2023.03.10
13:04:39 -03'00'

ITENS:

ITEM	UN.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	350
2	Recg	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	80
3	Unid.	Botijão/casco vazio para 13kg	15
4	Unid.	Botijão/casco vazio para 45kg	6

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

KARINE SOUZA Assinado de forma digital
por KARINE SOUZA
DIAS:056994069 DIAS:05699406999
99 Dados: 2023.03.10 12:20:08
-03'00'

Karine Souza Dias
Mat. 351322

Fiscal de Contrato - SMS

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.03.10 13:04:55 -03'00'
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 056/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Divisão de Compras e Licitações
Referente: Indicação de fiscal de contrato – Aquisição de Gás GLP
Fazenda Rio Grande, 07 de Março de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste indicar fiscal administrativo referente à abertura de licitação para Aquisição de Gás GLP.

Indicamos o servidor **Fabiano Pedrolli Neves**, Matrícula: **349.351**.

As dotações orçamentárias para suprir tais despesas são:

Material de Consumo:

D.O n° 656 – Fonte: 00511
D.O n° 663 – Fonte: 00000
D.O n° 671 – Fonte: 00000
D.O n° 806 – Fonte: 01710

Material Permanente:

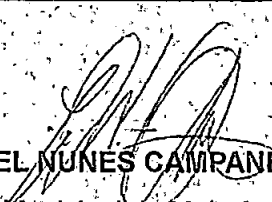
D.O n° 670 – Fonte: 00000
D.O n° 675 – Fonte: 00000
D.O n° 810 – Fonte: 01710

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


FABIANO PEDROLLI NEVES

Matrícula: 349.351

Fiscal administrativo


RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto n° 6292/2022



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522

ANEXO I



QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	38
03	Botijão/casco com carga para 13kg	03

LOCAIS DE ENTREGA:

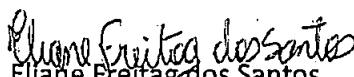
- Cemitério Municipal - R. Rio Ivaí, 1536 - Iguaçu, Fazenda Rio Grande - PR;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - R. Santos, 100 - Estados, Fazenda Rio Grande - PR.

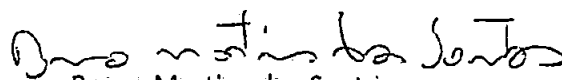
MEMORANDO Nº 033/2023

Para: Secretaria Municipal de Finanças
De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Assunto: Participação em licitação
Data: 10/03/2023

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem através deste manifestar interesse em participação na abertura de licitação para aquisição de gás GLP. E para fiscalização do contrato indicamos a servidora Eliane Freitag dos Santos, matrícula 358325. Em resposta ao protocolo nº 12953/2023 da SMA. A entrega será realizada na Divisão de Iluminação Pública, Travessa Rio Doce Nº 82.

Para suprir as despesas indicamos a D. O. – 767 – Material de consumo


Eliane Freitag dos Santos
Fiscal de contrato
Matrícula 358325


Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 6462/2022

Memorando nº 71/2023 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Administração

Data: 17/02/2023

Assunto: Interesse em Licitação de Gás GLP

Vimos por meio deste informar o interesse na Licitação para contratação de empresa de fornecimento de GÁS GLP, indicamos a Servidora Carina de Faria Mondini, matricula nº 352554.

Para tal despesa indicamos a dotação orçamentaria **829 E 839 – MATERIAL DE CONSUMO**

Documento assinado digitalmente
 CARINA DE FARIA MONDINI
Data: 08/03/2023 14:43:13-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Carina de Faria Mondini
Divisão Administrativa
Matricula nº 3525

Documento assinado digitalmente
 PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 08/03/2023 14:41:53-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto nº 6309/2022

MEMORANDO 066/2023

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Fiscal de Contrato

Fazenda Rio Grande, 08 de Março de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, informo o fiscal para a licitação de Aquisição de gás GLP.

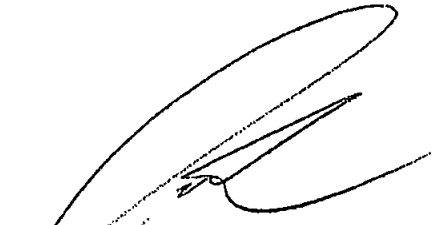
Fiscal: Cleberson Zepechouka – Matricula nº 351724

D.O: 697 – Material de Consumo

Sem mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração ao mesmo tempo em que colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Cleberson Zepechouka
Matricula nº 351724


Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho
Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022

MEMORANDO Nº 043/2023.

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2023.

À Divisão de Compras e Licitações

Ref. Indicação de D.O e Fiscal de Execução para abertura de licitação -Registro de Preço para aquisição de Botijão e casco de Gás.

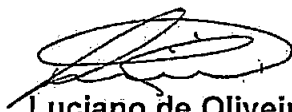
Reportando-nos ao Protocolo nº 12902/2023 recebido pela Secretaria de Administração, referente a registro de preço para aquisição de gás GLP (casco vazio + recarga), a qual solicita indicação de Dotação Orçamentária e Fiscal de Execução de Contrato para a aquisição, temos a informar que temos interesse em participar desta licitação.

Para despesa desta licitação indicamos as D.O: 847 (3.3.90.30) e 854 (4.4.90.52).

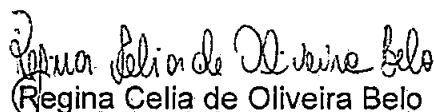
A fiscalização da execução dos serviços nesta secretaria ficará a cargo da servidora **Regina Célia de Oliveira Belo**, matrícula: **350528**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº. 6810/2023


Regina Célia de Oliveira Belo
Fiscal de Execução
Matrícula: 350528



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 07/03/2023

Comprovante de abertura

NUMERO PROCESSO 000012902/2023
NÚMERO ÚNICO V8C.FRB.JBD-GA
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOGRADOURO

RUA JACARANDÁ, 0

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

Secretaria Municipal de Habitação e Interesse Social

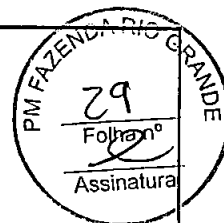
CPF/CNPJ

BAIRRO

BAIRRO NACOES

EMAIL

CPF/CNPJ:



Local da protocolização:

007001010 - Gestor de Contratos -

Administração

Protocolado por:

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA

PINHEIRO

Protocolado em:

06/03/2023 01:10:26

Previsto para:

2023-03-

09T16:10:32.000+00:00

Súmula:

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMA, A ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DE GÁS GLP, AS SECRETARIAS
INTERESSADAS EM PARTICIPAR DEVERAM
DUPLICAR A SOLICITAÇÃO O DE Nº 133 DA
ADMINISTRAÇÃO E REALIZAR A SUA
SOLICITAÇÃO CONFORME DADOS DE SUA
SECRETARIA. DEVENDO SER RESPEITADO
O PRAZO FINAL PARA ENTREGA DIA
09/03/23. OBS. DEVERÁ SER ANEXADO NA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA O SEGUINTE
DOCUMENTO: MEMORANDO COM
INDICAÇÃO DO FISCAL CONTENDO A
ASSINATURA DO MESMO, DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E LOCAL DE ENTREGA.

Observação:

Motivo:

not consumed
not permanent 054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PAULA VICTÓRIA SANTOS DA ROCHA PINHEIRO

Data/Hora: 07/03/2023 16:50:38



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO Nº 099/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 02 de março de 2023.

Ref. Indicação de D. O. e Fiscal de Contrato para Abertura de Licitação para Registro de Preço para Aquisição de Recarga de Botijão (Casco Vazio) de Gás GLP de 13 Kg e 45 Kg.

Senhores,

Reportando-nos ao solicitado, quanto a indicação de fiscal de contrato, dotações orçamentárias e quantitativos para Abertura de Licitação para de Recarga de Gás, temos a informar que temos interesse em participar desta licitação e indicamos as seguintes D. O. e fiscais de contrato.

- Material de Consumo dotação orçamentária nº 155 - Elemento nº 3.3.90.39 – Fontes nº 1.000 e 1.512;

- Equipamentos e Material Permanente dotação orçamentária nº 162 - Elemento nº 4.4.90.52 – Fonte nº 1.000;

A fiscalização administrativa do contrato por parte da **SMOP** ficará a cargo da servidora **Josiane de Carvalho de Oliveira** – matrícula nº 349.312.

USO DA SMOP			
Item	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QDE
01	Recarga de Botijão de Gás 13 Kg	RECARGA	10
02	Recarga de Botijão de Gás 45 Kg	RECARGA	15
03	Botijão /Casco vazio para 13 Kg	UNIDADE	1
04	Botijão /Casco vazio para 45 Kg	UNIDADE	1

Atenciosamente,

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Josiane de Carvalho de Oliveira
Fiscalização/SMOP



Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2023.

MEMORANDO 24/2023

Ref. Indicação de Fiscal e D.O Para Abertura de Licitação para Aquisição de Botijões e Recarga de Gás.

Tendo em vista, o Processo Licitatório para a aquisição de Recarga e Botijões de Gás GLP conforme solicitado pela Secretaria de Administração é de interesse na participação deste processo Licitatório para atender as necessidades dos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme Anexo I.

Para Fiscal de Execução indicamos a servidora Rita de Cássia de Sá Ribas – Matrícula nº 359280, para suprir nossas necessidades indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PARA COMPRA DE CASCO.

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSOS
440	2078	4.4.90.52	1934
444	2079	4.4.90.52	1000
455	6001	4.4.90.52	1934
465	6012	4.4.90.52	1000
477	2081	4.4.90.52	1000
477	2081	4.4.90.52	0941
482	2082	4.4.90.52	0941
497	6013	4.4.90.52	1000
511	2085	4.4.90.52	1000
511	2085	4.4.90.52	0941
517	6005	4.4.90.52	0941
533	2088	4.4.90.52	1000
539	2089	4.4.90.52	1940
542	2090	4.4.90.52	1936
576	6009	4.4.90.52	1000

ANEXO AO

Memorando 24/2023

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PARA COMPRA DE RECARGA

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSOS
436	2078	3.3.90.30	1934
436	2078	3.3.90.30	1000
447	2201	3.3.90.30	1934
447	2201	3.3.90.30	1000
473	2081	3.3.90.30	1000
473	2081	3.3.90.30	0941
478	2082	3.3.90.30	0941
478	2082	3.3.90.30	1000
478	2082	3.3.90.30	1712
493	6004	3.3.90.30	1000
493	6004	3.3.90.30	0941
506	2085	3.3.90.30	1000
506	2085	3.3.90.30	0941
506	2085	3.3.90.30	1942
512	6005	3.3.90.30	1000
512	6005	3.3.90.30	0941
512	6005	3.3.90.30	1770
527	2088	3.3.90.30	1000
535	2089	3.3.90.30	1000
535	2089	3.3.90.30	1940
570	6009	3.3.90.30	1000



**ANEXO I****Memorando 24/2023**

QTDE/ RECARGA	QTDE/ CASCO	EQUIPAMENTO	LOCAL DE ENTREGA
25	02	SMAS SEDE	RUA TENENTE SANDRO LUIS KAMPA, Nº182 – PIONEIROS
15	02	CONSELHO TUTELAR	RUA MANUEL CLAUDINO BARBOSA, 1777- PIONEIROS
15	02	MELHOR IDADE	RUA PERU, 427 – NAÇÕES
15	02	CRAS EUCALIPTOS	RUA PESSEGUEIRO, 249 – EUCALIPTOS
15	02	CRAS IGUAÇU	RUA RIO PARANAPANEMA, 616 – IGUAÇU
15	02	CRAS GRALHA AZUL	RUA CAURÉ, 6921 – GRALHA AZUL
15	02	CREAS	RUA SILVANO BALDAN 1459
15	02	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	RUA RIO TEJO, 173 - PIONEIROS
50	02	CENTRO POP	RUA IPÊ, 895- NAÇÕES
80	02	ABRIGO ADULTO	RUA COQUEIROS, 556 -EUCALIPTOS
40	02	CASA DE PASSAGEM	RUA CACAUEIRO, 80 – EUCALIPTOS
40	02	CASA LAR	RUA SERINGUEIRA, 494- EUCALIPTOS
TOTAL RECARGA 340 UND	TOTAL/ CASCO 24 UND		


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução
SMAS
Decreto 6248/2022


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 09 de Março de 2023.

Ilmo Sr.
Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura

Rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações - Fazenda Rio Grande / PR

CEP: 83820.001 CNPJ 95.422.986/0001-02

Tel: (41) 3608 - 7706 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

Memorando nº 027/2023 – SMC

Fazenda Rio Grande, 08 de Março de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações.

Ref. Indicação de D. O., Fiscais e Locais de Entrega para Abertura de Licitação.



A Secretaria Municipal de Cultura vem por meio deste manifestar interesse em participar do processo licitatório que tem por objeto a aquisição de gás GLP, em atendimento ao solicitado através do protocolo nº 12990/2023. Para suprir as eventuais despesas, indicamos as seguintes Dotações: Equipamentos e Material Permanente: 914 e 922; Material de Consumo: 907 e 916. A fiscal de gestão é a servidora Andressa Camilo, matrícula 358385, e para fiscal de execução indicamos a servidora Jaqueline de Borba Pacheco, matrículas 348225/280301. Os locais de entrega serão:

- Praça CEU: rua São Nicolau, 2450, bairro Iguaçu;
- Teatro Municipal: rua Itália, 287, bairro Nações;
- Secretaria Municipal de Cultura: rua Jacarandá, 82, sala 12, Nações.

Sem mais para ocasião e certos de contar com vossa atenção, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Natanael Ferreira Coutinho
Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Jaqueline de Borba Pacheco
Jaqueline de Borba Pacheco
Chefe de Divisão
Fiscal de Execução

Jaqueline de Borba Pacheco
Coordenadora Cultural e de Projetos
Secretaria Municipal de Cultura
Matrícula: 280301 / 348225

Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Matrícula 358385
Andressa Camilo
Andressa Camilo
Assistente Administrativo
Fiscal de Gestão

MEMORANDO Nº 38/2023 - SMDS

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2023.

Ao setor de Compras,
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR

Assunto: Indicação de Fiscal para Licitação de Aquisição de Gás GLP.

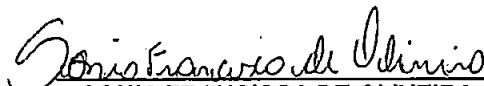
A Secretaria Municipal de Defesa Social vem por meio deste, conforme o interesse na licitação de Aquisição de Gás GLP, indicar a servidora Sonia Francisca de Oliveira, matrícula 349.273, como fiscal de contrato, com entrega na Av. Venezuela 247, Eucaliptos 83.820-554, Fazenda Rio Grande – Paraná.

Em tempo, indica-se a D.O.:

632 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 1000.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


SONIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

Fiscal de Contrato
Matricula 349.273


RUI NOE BARROSO TORRES

Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 6.480/2022



**SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

Ofício nº 0292 - SME

Fazenda Rio Grande, 07 de Março 2023.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhora Secretária,

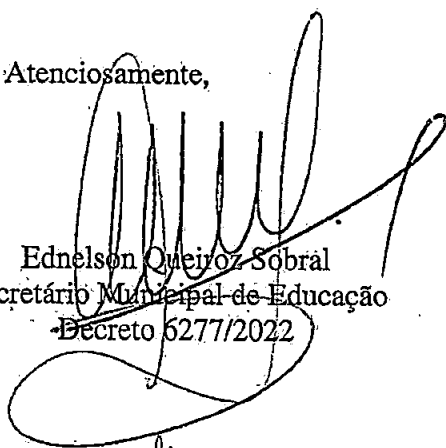
Para abertura de processo licitatório para aquisição de recarga e casco de GPL (Gás Liquefeito de Petróleo), indicamos as Dotações Orçamentárias:

D. O. 58 – Fonte 104 – Projeto atividade 2014 – Material de consumo;

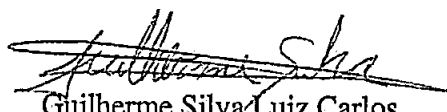
D. O. 69 – Fonte 104 – Projeto atividade 2014 – Equipamento e material permanente.

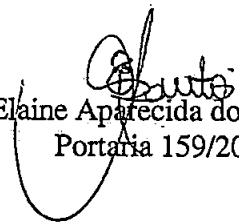
A fiscalização do contrato, ficará a cargo de Rosana Senhuk - Matrícula 353888, Portaria 159/2022.

Atenciosamente,


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Rosana Senhuk
Portaria: 159/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

A Senhora
Roberta Maria Do Sacramento Espíndola de Jesus
Secretária Municipal de Administração



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua.Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande – PR

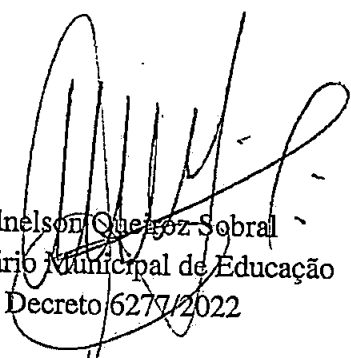
Fone (41) 3608-7613

e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

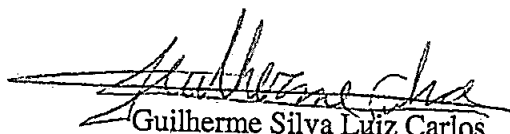


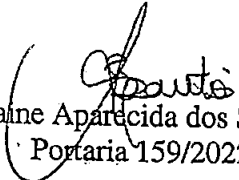
ANEXO I

Item	Descrição	Un. Med.	Quant.
1	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	Recg	100
2	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	Recg	40
3	Botijão/casco com carga para 13Kg	Un	05
4	Botijão/casco com carga para 45Kg	Un	15


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Rosana Senhuk
Portaria: 159/2022


Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022

OF. 0292-SME: Indicação de dotação orçamentária para licitação de GLP.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu

CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR

Fone (41) 3608-7613

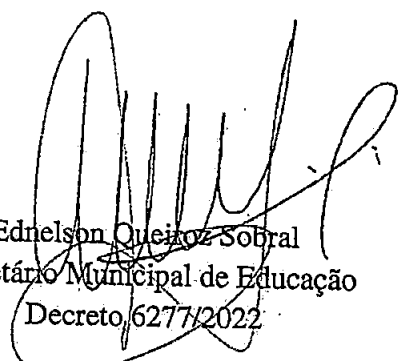
e-mail: snefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

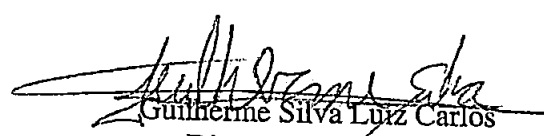
ANEXO II

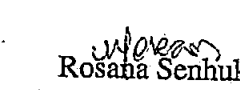
ENDEREÇOS PARA ENTREGA

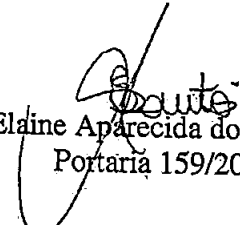
(no caso de recarga, deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Educação. Em caso de aquisição de casco (novo) com carga, a entrega deverá ocorrer no setor de Patrimônio Municipal)

Instituição	Telefone	Endereço
Secretaria Municipal de Educação	3608-7613	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Iguaçu - Fazenda Rio Grande / PR
Patrimônio Municipal	3608-7740	Avenida Venezuela, nº 247, Nações - Fazenda Rio Grande / PR


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022


Guilherme Silva Luz Carlos
Diretor Geral - SME
Decreto 6324/2022


Rosana Senhuk
Portaria: 159/2022


Elaine Aparecida dos Santos
Portaria 159/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração Pública

Cidade Fazenda R.G., de 13 março de 2023.

COTAÇÃO

Empresa: <u>MS G2S</u>	CNPJ: <u>32.017.998/0001-89</u>
E-mail:	Contato: <u>3604-7820</u>
Fone:	Fax:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Botijão/casco com carga para 13kg	32	295,00	9.440,00
2	Botijão/casco com carga para 45kg	7	1260,00	8.820,00
3	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	491	95,00	46.645,00
4	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	81	410,00	33.210,00

Validade do orçamento: 60 dias

Email: gestaodecontratosfrg@gmail.com


Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

STALLE MACHADO
COM. DE GÁS LTDA
CNPJ: 32.017.998/0001-89
7

Wilton de Cruz



Relatório de Cotação: cotação rápida 585

Pesquisa realizada em 13/03/2023 09:06:05

R.351dno.guafda no dia 13/03/2023 09:06:05 (ID: 177 69.178.156)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

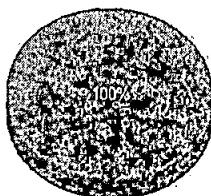
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p13

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 3	1	R\$ 359,64 (un)	-	R\$ 359,64	R\$ 359,64
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE LINHA NOVA			0017/2023	15/02/2023
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS			6572022	30/06/2022
Valor Unitário					R\$ 359,64
		Médiana dos Preços Obtidos: R\$ 359,64		Média dos Preços Obtidos: R\$ 359,64	
Valor Global:					R\$ 359,64

Valor do item em relação ao total

1) recarga do gás...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:08:33 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: lozZr0rWt%2fah5qQPSTZkNBvD98%2bpWnz2y9CdK2cYV0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWt%2fah5qQPSTZkNBvD98%252bpWnz2y9CdK2cYV0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p13.

Preço Estimado: R\$ 359,64 (un)

Percentual:

Preço Estimado/Calculado: R\$ 350,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 359,64

Quantidade:

Descrição:

Observação:

1 Unidade

recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p13.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 357,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE LINHA NOVA

Objeto: Aquisição de gás (recarga e vasilhame), tipo G.L.P. para uso nas repartições públicas do Município de Linha Nova/RS

Descrição: Recarga de gás com vasilhame, tipo G.L.P. acondicionado em botijão P13 -
Recarga de gás com vasilhame, tipo G.L.P. acondicionado em botijão P13

Data: 15/02/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico (13.191/09)

SRP: NÃO

Identificação: 0017/2023

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Homologação: 15/02/2023 16:01

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.689.820/0001-68

IRMAOS MARTINI LTDA.

R\$ 357,66

* VENCEDOR *

Marca: SUPR. GÁS BRAS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: P13

Descrição:

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RS

Feliz

RUA ALFREDO SPIER, 660

(51) 3637-2730 / (51) 3637-2525 / (51) 6371-193

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Médiana das Propostas Finais

R\$ 361,62

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS

Objeto: REESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DO INTERIOR - SÃO DIOGO

Descrição: CASCO DE BOTIJÃO P13 COM CARGA DE GÁS - CASCO DE BOTIJÃO P13 COM
CARGA DE GÁS

Data: 30/06/2022 00:00

Modalidade: Dispensa por Limite

SRP: NÃO

Identificação: 6572022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: pedrasaltas-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2

Quantidade: 1

Unidade: un

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.070.556/0001-29

M & S PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

R\$ 321,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RS

Pelotas

AV. FRANCISCO CARUCCIO, 180

(53) 3283-7181 / (53) 3283-6270

Email:

jbfrölich@via-rs.net

93.561.827/0001-55

RICARDO ACOSTA MARINS

R\$ 402,23



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:08:33 (IP: 177.89.178.158)

Código de Validação: 1ozZrOrWs%421oh5qQPSIZKNSvD98%2bpWnz2y9CdK2oYV0qHU8nP1m6WA%3d%53d

http://www.bancodopreco.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=1ozZrOrWs%421oh5qQPSIZKNSvD98%2bpWnz2y9CdK2oYV0qHU8nP1m6WA%3d%53d



2



Relatório de Cotação: cotação rápida 585

Pesquisa realizada entre 13/03/2023 09:06:56 e 13/03/2023 09:09:20

Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:11:41 (IP: 177.69.178.156)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021,

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º, "A pesquisa de preços será detalhada em documento que contenha: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p13

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 972,50 (un)	-	R\$ 972,50	R\$ 972,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA			Nº Pregão: 1012022 UASG: 455978	17/10/2022
Valor Unitário					R\$ 1.020,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE IMBÉ			0053/2022	20/07/2022
Valor Unitário					R\$ 925,00

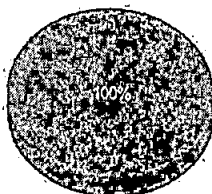
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 972,50

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 972,50

Valor Global: R\$ 972,50

Valor do item em relação ao total

1) recarga do gás...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:11:41 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: lozZr0rWs%2fah5qQPSfZKN8vD98%2bpWnz2QdZO2fncrYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%252fah5qQPSfZKN8vD98%252bpWnz2QdZO2fncrYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p13

Preço Estimado: R\$ 972,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 972,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 972,50

Quantidade:

Descrição

Observação

1 Unidade

recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p13

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 1.020,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de casco e recarga de gás p13 e p45 em atendimento as secretarias municipais.

Descrição: Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso Doméstico, Capacidade: Cerca De 45 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança

CatMat: 461515 - BOTIJÃO PARA GÁS

Data: 17/10/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1012022/

UASG:456978

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 27/10/2022 16:39

Homologação: 27/10/2022 15:49

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 37

Unidade: Unidade

UF: PR



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

84.923.341/0001-29

MALCIR DONADELLI LTDA

R\$ 1.020,00

VENCEDOR

Marca: NACIONAL

Fabricante: NACIONAL

Modelo: BOTIJÃO

Descrição: Casco com recarga de cilindro de gás p-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas etc), nbr 13794

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Mandirituba

R LUIZ BONATO FILHO, 120

(41)3633-1385

mercariadonadelli@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 925,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE IMBÉ

Objeto: Registro de Preço de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, bem como vasilhames tipo botijão de gás retornáveis.

Descrição: Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P45 (45kg), Com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade co - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P45 (45kg), Com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.

Data: 20/07/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19) - Registro de Pre

SRP: SIM

Identificação: 0053/2022

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Homologação: 20/07/2022 10:27

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 20

Unidade: UNIDADE

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

41.388.053/0001-09

ALZIRA ZILA SANTOS GOMES EIRELI

R\$ 925,00

VENCEDOR

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:11:41 (IP: 177.68.178.168)
Código Validação: lozZr0rWs%2foh5gQPSIZkNBvD98%2hpWnz2QdZO2hclYqHU8nPim6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=lozZr0rWs%252foh5gQPSIZkNBvD98%262bpWnz2QdZO2hclYqHU8nPim6WA%263d%263d



2



Relatório de Cotação: cotação rápida 587

Pesquisa realizada entre 14/03/2023 08:39:38 e 14/03/2023 09:16:34

Relatório gerado no dia 14/03/2023 09:16:34 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

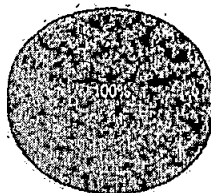
Item 1: recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p45.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.980,00 (un)	-	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA/EMBRAPA HORTALICAS/BRASILIA/DF			Dispensa de Licitação Nº 4/2022 UASG: 135040	R\$ 1.980,00
Valor Unitário					R\$ 1.980,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.980,00		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.980,00	

Valor Global: R\$ 1.980,00

Valor do Item em relação ao total

1) recarga de gás...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 14/03/2023 09:16:34 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: lozZr0rVw%2fah5qQPSfZkNN7zh7i0SJJAAY18N/Z6x8qHU8nPim6VIA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rVw%2fah5qQPSfZkNN7zh7i0SJJAAY18N/Z6x8qHU8nPim6VIA%3d%3d>

Item 1: recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p45

Preço Estimado: R\$ 1.980,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.980,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.980,00

Quantidade:

Descrição:

Observação:

1 Unidade:

recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p45

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 1.980,00

Ine. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021.

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

EMBRAPA HORTÁLICAS/BRASILIA/DF

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (P13) e GLP (P45).

Descrição: FREON - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (P45), VASILHAME (NOVO) COMPLETO PARA GLP, CAPACIDADE 45 KG (P45).

CatMat: 31372 - FREON

Data: 01/04/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4/2022 /

UASG: 135040

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: DF



GNPJ:

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.008.566/0001-01 - FORT GAS LTDA

R\$ 1.980,00

* VENCEDOR *

Marcã: Nacional Gás

Fabricante: Fabricante não informado.

Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (P45), VASILHAME (NOVO) COMPLETO PARA GLP, CAPACIDADE 45 KG (P45).

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DF

Brasília

A ADE 402 CONJUNTO 1 LOTE, 02

(61) 3434-3434 / (61) 0000-0001

fortgas2017@gmail.com

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



Relatório gerado no dia: 14/03/2023 09:19:59 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: lozZr0rW9%2foh5qQPS/ZkNN72h70SJJAIV8NvZ6x8qHU8nPIm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rW9%2foh5qQPS/ZkNN72h710SJJAIV8NvZ6x8qHU8nPIm6WA%253d%253d



3



Relatório de Cotação: cotação rápida 586

Pesquisa realizada em 13/03/2023 09:13:24

Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:18:36 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

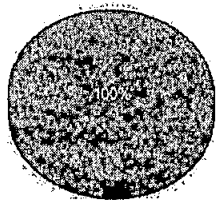
Item 1: recarga de gas liquefeito de petroleo p13 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PORCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2/3	1	R\$ 146,00 (un)	-	R\$ 146,00	R\$ 146,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE BURIÇUPU/MA			58284	28/02/2023
2	Prefeitura Municipal de Taubaté - SP			16287_5362022	06/02/2023
Valor Unitário					R\$ 146,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 146,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 146,00	

Valor Global: R\$ 146,00

Valor do item em relação ao total

1) recarga de gasi...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:18:36 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: lozZr0rWs%2f0h5qQPStZkNBvD98%2bpWnz2HA4KNHHogZwqHU8nPm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%2f0h5qQPStZkNBvD98%2bpWnz2HA4KNHHogZwqHU8nPm6WA%253d%253d>

Item 1: recarga de gás liquefeito de petróleo p13 kg

Preço Estimado: R\$ 146,00 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 146,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 146,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

recarga de gás liquefeito de petróleo p13 kg

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Médiana das Propostas Finais

R\$ 133,67

Inc. II Art. 6º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Gás GLP: botijão de 13kg e 45kg, e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu/MA

Descrição: Recarga de gás liquefeito de petróleo (glp) p13- especificação: recarga de botija de gás de cozinha - Recarga de gás liquefeito de petróleo (glp) p13- especificação: recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a, granel residencial, acondicionado em botijão P13. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e nbr 14024 da ABNT.

Data: 28/02/2023 08:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 58284

Lote/Item: 4/4

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 3,496

Unidade: Unidade

UF: MA



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.929.699/0001-98

COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

R\$ 125,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

Chapadinha

R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 236

(98) 3471-2195

rodrigo.teles15@hotmail.com

44.158.982/0001-10: P R DE O SOUZA

R\$ 142,33

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MA

Bairro do Corda

AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, 891

(99) 8450-0320

pauloalcardocn19@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Médiana das Propostas Finais

R\$ 158,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Taubaté- SP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás P13 Kg, por um período de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Descrição: RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P13 KG - RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P13 KG

Data: 06/02/2023 08:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 16287_6362022

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 1,125

Unidade: PC

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.019.351/0001-07

MARQUES & MARQUES COMERCIO DE GAS LTDA

R\$ 158,33

* VENCEDOR *

Marca: ULTRAGAZ

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: P13

Descrição: Descrição não informada

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



Relatório gerado no dia: 13/03/2023 09:18:36 (IP: 177.69.178.168)

Código Validação: 1ozZr0W9%2foh5gQPSIZkNBvD98%252bpWnz2HA4KNHh0gZwqHU8nPm6WYA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=1ozZr0W9%252foh5gQPSIZkNBvD98%252bpWnz2HA4KNHh0gZwqHU8nPm6WYA%253d%253d



Relatório de Cotação: cotação rápida 586

Pesquisa realizada entre 13/03/2023 09:14:14 e 13/03/2023 09:19:57

Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:21:15 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

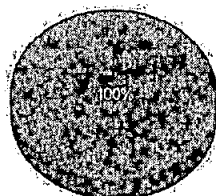
Item 1: recarga de gás liquefeito de petróleo p13 kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 469,41 (un)		R\$ 469,41	R\$ 469,41
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE LINHA NOVA			0017/2023	15/02/2023
2	Prefeitura Municipal de Taubaté- SP			14534_4032022	11/11/2022
Valor Unitário					R\$ 469,41
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 469,41		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 469,41	

Valor Global: R\$ 469,41

Valor do Item em relação ao total:

1) recarga de gás...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:21:15 (IP: 177.69.178.156):
Código Validação: loZZrO/Ws%2foh5qQPSIZKNBvD98%2opWnz2CrLihlmky4qHU8nPim6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=loZZrO/Ws%2foh5qQPSIZKNBvD98%252bpWnz2CrLihlmky4qHU8nPim6WA%253d%253d>

Item 1: recarga de gás liquefeito de petróleo p13 kg.

Preço Estimado: R\$ 469,41 (lin)

Percentual:

Preço Estimado/Calculado: R\$ 469,41

Medida dos Preços Obtidos: R\$ 469,41

Quantidade:

Descrição

Observação

1 Unidade:

recarga de gás liquefeito de petróleo p13 kg.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 418,82

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: MUNICÍPIO DE LINHA NOVA

Objeto: Aquisição de gás (recarga e vasilhame), tipo G.L.P. para uso nas repartições públicas do Município de Linha Nova/RS

Descrição: Recarga de gás, tipo G.L.P. acondicionado em botijão P45 - Recarga de gás, tipo G.L.P. acondicionado em botijão P45

Data: 16/02/2023 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico (13.191/09)

SRP: NÃO

Identificação: 0017/2023

Lote/Item: 3/1

Ata: Link Ata

Homologação: 16/02/2023 16:01

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 49

Unidade: UNIDADE

UF: RS



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.689.820/0001-68 - IRMAOS MARTINI LTDA

R\$ 418,82

* VENCEDOR *

Marca: SUIFERGASBRAS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: P45

Descrição:

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RS

Feliz

RUA ALFREDO SPIER, 660

(51) 3637-2730 / (51) 3637-2525 / (051) 6371-193

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 520,00

inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Orgão: Prefeitura Municipal de Taubaté - SP

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo P13 kg e P45 Kg, por um período de 06 meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO P45 KG - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO P45 KG

Data: 11/11/2022 08:30

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 14534_4032022

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 1.125

Unidade: PC

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

02.430.968/0001-83 - GÁSBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 520,00

* VENCEDOR *

Marca: marca própria

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: P-45

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Paulínia

R EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 127

(11) 4197-9381

claudio.ciro@consigaz.com.br

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



Relatório gerado no dia 13/03/2023 08:21:15 (IP: 177.69.178.188)

Código Validação: lozZr0rWs%2f0h5qQPSIZkNBvD98%2bPwNz2C7LtlhmkY4qHU8nPim6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%2f0h5qQPSIZkNBvD98%2bPwNz2C7LtlhmkY4qHU8nPim6WA%3d%3d%263d



2



Relatório de Cotação: cotação rápida 585

Pesquisa realizada em 13/03/2023 09:06:05

Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:08:33 (IP: 177.69.178.156)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

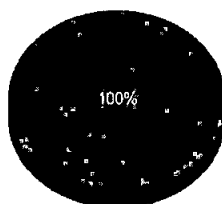
Item 1: recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p13

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 3	1	R\$ 359,64 (un)		R\$ 359,64	R\$ 359,64
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE LINHA NOVA			0017/2023	15/02/2023
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS			6572022	30/06/2022
Valor Unitário					R\$ 359,64
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 359,64				Média dos Preços Obtidos: R\$ 359,64	

Valor Global: R\$ 359,64

Valor do Item em relação ao total

● 1) recarga de gás...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:08:33 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: lozZr0rWe%2foh5qQPSfZkNBvD98%2bpWnz2yi9CdK2oYV0qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWe%2foh5qQPSfZkNBvD98%252bpWnz2yi9CdK2oYV0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p13

Preço Estimado: R\$ 359,64 (un)

Porcentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 359,64

Média dos Preços Obtidos: R\$ 359,64

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p13	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 357,66

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE LINHA NOVA

Data: 15/02/2023 09:00

Objeto: Aquisição de gás (recarga e vasilhame), tipo G.L.P. para uso nas repartições públicas do Município de Linha Nova/RS

Modalidade: Pregão Eletrônico (13.191/09)

SRP: NÃO

Descrição: Recarga de gás com vasilhame, tipo G.L.P. acondicionado em botijão P13 - Recarga de gás com vasilhame, tipo G.L.P. acondicionado em botijão P13

Identificação: 0017/2023

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Homologação: 16/02/2023 16:01

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: RS



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.689.820/0001-68	IRMAOS MARTINI LTDA.	R\$ 357,66

* VENCEDOR *

Marca: SUPERGASBRAS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: P13.

Descrição:

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

RS

Feliz

RUA ALFREDO SPIER, 660.

(51) 3637-2730 / (51) 3637-2525 / (051) 6371-193

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 361,62

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Data: 30/06/2022 00:00

Prefeitura Municipal de Pedras Altas/RS

Modalidade: Dispensa por Limite

Objeto: REESTRUTURAÇÃO DOS POSTOS DO INTERIOR - SÃO DIOGO

SRP: NÃO

Descrição: CASCO DE BOTIJÃO P13 COM CARGA DE GÁS - CASCO DE BOTIJÃO P13 COM CARGA DE GÁS

Identificação: 6572022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: pedrasaltas-portais.govcloud.com.br

r/pronimtb/index.asp?acao=1&item

=2

Quantidade: 1

Unidade: un

UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.070.556/0001-29	M & S PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R\$ 321,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Pelotas

AV FRANCISCO CARUCCIO, 180

(53) 3283-7181 / (53) 3283-6270

jbfrollich@via-rs.net

93.561.827/0001-55 RICARDO ACOSTA MARINS

R\$ 402,23



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:08:33 (IP: 177.69.178.158)

Código Validação: lozZr0rWs%2foh5qQPSfZkNBvD98%2bpWnz2yI9CdK2oYV0qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%252foh5qQPSfZkNBvD98%252bpWnz2yI9CdK2oYV0qHU8nPtm6WA%253d%253d



2



Relatório de Cotação: cotação rápida 585

Pesquisa realizada entre 13/03/2023 09:06:56 e 13/03/2023 09:09:20

Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:11:41 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021.



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p13

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 972,50 (un)		R\$ 972,50	R\$ 972,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		NºPregão:1012022 UASG:455978	17/10/2022	R\$ 1.020,00
Valor Unitário					R\$ 1.020,00
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE IMBÉ		0053/2022	20/07/2022	R\$ 925,00
Valor Unitário					R\$ 925,00

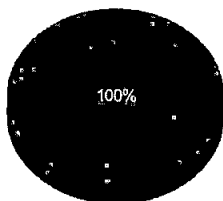
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 972,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 972,50

Valor Global: R\$ 972,50

Valor do Item em relação ao total

● 1) recarga de gás...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:11:41 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: lozZr0rWs%2f0h5qQPSfZkNBvD98%2bpWnz2QdZO2fhclYqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%252f0h5qQPSfZkNBvD98%252bpWnz2QdZO2fhclYqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p13

Preço Estimado: R\$ 972,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 972,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 972,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p13	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.020,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
 Objeto: Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de casco e recarga de gás p13 e p45 em atendimento as secretarias municipais.
 Descrição: Botijão Para Gás - Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 45 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança
 CatMat: 461515 - BOTIJÃO PARA GÁS

Data: 17/10/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:1012022
 UASG:455978
 Lote/Item: /2
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 27/10/2022 15:39
 Homologação: 27/10/2022 15:49
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 37
 Unidade: Unidade
 UF: PR



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

84.923.341/0001-29 MALCIR DONADELLI LTDA R\$ 1.020,00

* VENCEDOR *

Marca: NACIONAL
 Fabricante: NACIONAL
 Modelo: BOTIJÃO

Descrição: Casco com recarga de cilindro de gás p-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 kg doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas etc), nbr 13794

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
 PR Mandirituba R LUIZ BONATO FILHO, 120 (41) 3633-1385 merceariadonadelli@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 925,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE IMBÉ
 Objeto: Registro de Preço de aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P13 e P45, bem como vasilhames tipo botija de gás retornáveis.
 Descrição: Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P45 (45kg), Com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade co - Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), P45 (45kg), Com carga. O casco/vasilhame de metal deve estar em boas condições, não devendo apresentar nenhum tipo de avaria, ferrugem ou vazamento. Deve ser fornecido com lacre de proteção. Em conformidade com as normas e legislações ABNT/NBR e ANP vigentes e certificação INMETRO.

Data: 20/07/2022 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19) - Registro de Pre
 SRP: SIM
 Identificação: 0053/2022
 Lote/Item: 2/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Homologação: 20/07/2022 10:27
 Fonte: www.banrisul.com.br
 Quantidade: 20
 Unidade: UNIDADE
 UF: RS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

41.388.053/0001-09 ALZIRA ZILA SANTOS GOMES EIRELI R\$ 925,00

* VENCEDOR *

Caio Duarte Boryça
 Mat: 351470





2



Relatório de Cotação: cotação rápida 587

Pesquisa realizada entre 14/03/2023 08:39:38 e 14/03/2023 09:16:34

Relatório gerado no dia 14/03/2023 09:19:59 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC, V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p45

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 1.980,00 (un)	-	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA/EMBRAPA HORTALICAS/BRASILIA/DF			Dispensa de Licitação Nº 4/2022 UASG: 135040	R\$ 1.980,00
Valor Unitário					R\$ 1.980,00

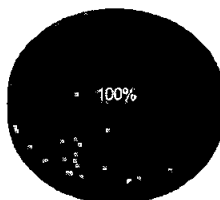
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.980,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 1.980,00

Valor Global: R\$ 1.980,00

Valor do Item em relação ao total

● 1) recarga de gás...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 14/03/2023 09:19:59 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: lozZr0rWs%2foh5qQPSIZkNNi72h710SJIAVj8NvZ6x8qHU8nP1m6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%252foh5qQPSIZkNNi72h710SJIAVj8NvZ6x8qHU8nP1m6WA%253d%253d>

Item 1: recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão-p45

Preço Estimado: R\$ 1.980,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.980,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.980,00

Quantidade

Descrição

Observação

1 Unidade

recarga de gás com vasilhame, tipo g.l.p. acondicionado em botijão p45

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.980,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
EMBRAPA HORTALICAS/BRASILIA/DF

Data: 01/04/2022 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (P13) e GLP (P45).

SRP: NÃO

Descrição: FREON - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (P45), VASILHAME (NOVO)
COMPLETO PARA GLP, CAPACIDADE 45 KG (P45).

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 4/2022 /
UASG: 135040

CatMat: 31372 - FREON

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: DF



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.008.566/0001-01 FORT GAS LTDA

R\$ 1.980,00

* VENCEDOR *

Marca: Nacional Gás

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (P45), VASILHAME (NOVO) COMPLETO PARA GLP, CAPACIDADE 45 KG (P45).

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

DF

Brasília

A ADE 402 CONJUNTO 1 LOTE, 02

(61) 3434-3434/ (61) 0000-0001

fortgas2017@gmail.com

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470



Relatório gerado no dia 14/03/2023 09:19:59 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: lozZr0rWs%2foh5qQPSfZkNNi72h7i0SJIAVj8NvZ6x8qHU8nPIm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%2foh5qQPSfZkNNi72h7i0SJIAVj8NvZ6x8qHU8nPIm6WA%253d%253d



3



Relatório de Cotação: cotação rápida 586

Pesquisa realizada em 13/03/2023 09:13:24

Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:18:36 (IP: 177.69.178.156)



Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

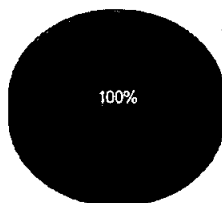
Item 1: recarga de gas liquefeito de petroleo p13 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 3	1	R\$ 146,00 (un)		R\$ 146,00	R\$ 146,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA			58284	28/02/2023
2	Prefeitura Municipal de Taubaté- SP			16287_5362022	06/02/2023
Valor Unitário					R\$ 146,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 146,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 146,00	

Valor Global: R\$ 146,00

Valor do Item em relação ao total

● 1) recarga de gas...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:18:36 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: lozZr0rVvs%2f0h5qQPSfZkNBvD98%2bpWnz2HA4KNHHogZwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bencoderecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rVvs%2f0h5qQPSfZkNBvD98%252bpWnz2HA4KNHHogZwqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: recarga de gas liquefeito de petroleo p13 kg

Preço Estimado: R\$ 146,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 146,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 146,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	recarga de gas liquefeito de petroleo p13 kg	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 133,67

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA
 Objeto: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisição de Gás GLP botijão de 13kg e 45kg, e Vasilhame de Gás GLP botijão vazio de 13kg, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Buriticupu/MA
 Descrição: Recarga de gás liquefeito de petróleo (glp) p13- especificação: recarga de botija de gás de cozinha - Recarga de gás liquefeito de petróleo (glp) p13- especificação: recarga de botija de gás de cozinha, composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão P13. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e nbr-14024 da ABNT.

Data: 28/02/2023 08:30
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 58284
 Lote/Item: 4/4
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: licitanet.com.br
 Quantidade: 3.496
 Unidade: Unidade
 UF: MA



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.929.699/0001-98 COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA
 * VENCEDOR *

R\$ 125,00

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: Chapadinha Endereço: R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 Telefone: (98) 3471-2195 Email: rodrigo_teles15@hotmail.com

44.158.982/0001-10 P R DE O SOUZA

R\$ 142,33

Marca: Marca não informada
 Fabricante: Fabricante não informado
 Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: Barra do Corda Endereço: AV REGINALDO GOMES DE SOUSA, 891 Telefone: (99) 8450-0320 Email: pauloricardocn19@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 158,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Taubaté- SP
 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás P13 Kg, por um período de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período.
 Descrição: RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P13 KG - RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P13 KG

Data: 06/02/2023 08:30
 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 SRP: SIM
 Identificação: 16287_5362022
 Lote/Item: 1/1
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: <https://comprasbr.com.br/>
 Quantidade: 1.125
 Unidade: PC
 UF: SP

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

01.019.351/0001-07 MARQUES & MARQUES COMERCIO DE GAS LTDA
 * VENCEDOR *

R\$ 158,33

Marca: ULTRAGAZ
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo: P13
 Descrição: Descrição não informada

Caio Duarte Boryça
 Mat: 351470



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:18:36 (IP: 177.69.178.156)
 Código Validação: lozZr0rWs%2foh5qQPSfZkNBvD98%2bpWnz2HA4KNHogZwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%2foh5qQPSfZkNBvD98%252bpWnz2HA4KNHogZwqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório de Cotação: cotação rápida 586

Pesquisa realizada entre 13/03/2023 09:14:14 e 13/03/2023 09:19:57

Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:21:15 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.



Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: recarga de gas liquefeito de petroleo p13 kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 469,41 (un)		R\$ 469,41	R\$ 469,41
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE LINHA NOVA			0017/2023	15/02/2023
2	Prefeitura Municipal de Taubaté- SP			14534_4032022	11/11/2022
Valor Unitário					R\$ 469,41

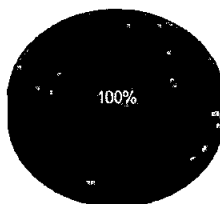
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 469,41

Média dos Preços Obtidos: R\$ 469,41

Valor Global: R\$ 469,41

Valor do Item em relação ao total

● 1) recarga de gas...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:21:15 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: lozZr0rWs%2foh5qQPSfZkNBvD98%2bpWnz2CrLthimky4qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%2foh5qQPSfZkNBvD98%252bpWnz2CrLthimky4qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: recarga de gás liquefeito de petróleo p13 kg

Preço Estimado: R\$ 469,41 (un)

Percentual: - - Preço Estimado Calculado: R\$ 469,41

Média dos Preços Obtidos: R\$ 469,41

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	recarga de gas liquefeito de petroleo p13 kg	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 418,82

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE LINHA NOVA

Data: 15/02/2023 09:00

Objeto: Aquisição de gás (recarga e vasilhame), tipo G.L.P. para uso nas repartições públicas do Município de Linha Nova/RS

Modalidade: Pregão Eletrônico (13.191/09)

SRP: NÃO

Descrição: Recarga de gás, tipo G.L.P. acondicionado em botijão P45 - Recarga de gás, tipo G.L.P. acondicionado em botijão P45

Identificação: 0017/2023

Lote/Item: 3/1

Ata: Link Ata

Homologação: 16/02/2023 16:01

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 49

Unidade: UNIDADE

UF: RS



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

02.689.820/0001-68 IRMAOS MARTINI LTDA.

R\$ 418,82

* VENCEDOR *

Marca: SUPERGASBRAS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: P45

Descrição:

Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Feliz	RUA ALFREDO SPIER, 660

Telefone:
(51) 3637-2730 / (51) 3637-2525 / (51) 6371-193

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 520,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Taubaté- SP

Data: 11/11/2022 08:30

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo P13 kg e P45 Kg, por um período de 06 meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P45 KG - RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P45 KG

Identificação: 14534_4032022

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Quantidade: 1.125

Unidade: PC

UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

02.430.968/0001-83 GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 520,00

* VENCEDOR *

Marca: marca propria

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: P-45

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Paulínia	R EDUARDO ELIAS ZAHRAN, 127.

Telefone:
(11) 4197-9381

Email:
claudio.ciro@consigaz.com.br

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

Relatório gerado no dia 13/03/2023 09:21:15 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: lozZr0rWs%2fh5qQPSfZKNBvD98%2bpWnz2CrLthimky4qHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=lozZr0rWs%252fh5qQPSfZKNBvD98%252bpWnz2CrLthimky4qHU8nPtm6WA%253d%253d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração Pública

Cidade *Fazenda R.G.*, de 13, março de 2023

COTAÇÃO

Empresa: <i>MS G2S</i>	CNPJ: <i>32.017.998/0001-89</i>
E-mail:	Contato: <i>3604-7820</i>
Fone:	Fax:

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Botijão/casco com carga para 13kg	32	<i>295,00</i>	<i>9.440,00</i>
2	Botijão/casco com carga para 45kg	7	<i>1260,00</i>	<i>8.820,00</i>
3	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	491	<i>95,00</i>	<i>46.645,00</i>
4	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	81	<i>410,00</i>	<i>33.210,00</i>

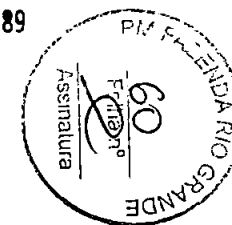
Validade do orçamento: 60 dias

Email: gestaodecontratosfrg@gmail.com

Caio Duarte Boryça
Mat: 351470

STALLE MACHADO
COM. DE GÁS LTDA
CNPJ: 32.017.998/0001-89
7

Motus do Cruz





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029846977-93



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.017.997/0001-89**

Nome: **STALL & MACHADO COMERCIO DE GAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STALL & MACHADO COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.017.997/0001-89

Certidão nº: 11338372/2023

Expedição: 17/03/2023, às 09:00:56

Validade: 13/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STALL & MACHADO COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.017.997/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 66-06-2242-Botijão/casco com carga para 13kg

87/2023	13/03/2023	06/03/2024	1	STALL & MACHADO COMERCIO DE GAS LTDA		62,00	295,00	18.290,00	Sim ***
87/2023	13/03/2023	06/03/2024	1	IRMAOS MARTINI LTDA.		62,00	357,66	22.174,92	Não
87/2023	13/03/2023	06/03/2024	1	M & S PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		62,00	321,00	19.902,00	Não
Preço Médio ->							324,55	20.122,30	

Material: 66-06-2243-Botijão/casco com carga para 45kg

87/2023	13/03/2023	06/03/2024	2	STALL & MACHADO COMERCIO DE GAS LTDA		24,00	1.260,00	30.240,00	Não
87/2023	13/03/2023	06/03/2024	2	MALCIR DONADELLI LTDA		24,00	1.020,00	24.480,00	Não
87/2023	13/03/2023	06/03/2024	2	ALZIRA ZILA SANTOS GOMES EIRELI		24,00	925,00	22.200,00	Sim ***
87/2023	13/03/2023	06/03/2024	2	FORT GAS LTDA		24,00	1.980,00	47.520,00	Não
Preço Médio ->							1.296,25	31.110,00	

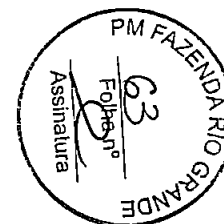
Material: 88-01-0001-Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.

87/2023	13/03/2023	06/03/2024	3	STALL & MACHADO COMERCIO DE GAS LTDA		961,00	95,00	91.295,00	Sim ***
87/2023	13/03/2023	06/03/2024	3	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA		961,00	125,00	120.125,00	Não
87/2023	13/03/2023	06/03/2024	3	P R DE O SOUZA		961,00	142,33	136.779,13	Não
87/2023	13/03/2023	06/03/2024	3	MARQUES & MARQUES COMERCIO DE GAS LTDA		961,00	158,33	152.155,13	Não
Preço Médio ->							130,16	125.088,56	

Material: 88-01-0002-Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.

87/2023	13/03/2023	06/03/2024	4	STALL & MACHADO COMERCIO DE GAS LTDA		137,00	410,00	56.170,00	Sim ***
87/2023	13/03/2023	06/03/2024	4	IRMAOS MARTINI LTDA.		137,00	418,82	57.378,34	Não
87/2023	13/03/2023	06/03/2024	4	GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		137,00	520,00	71.240,00	Não
Preço Médio ->							449,61	61.596,12	

Preço Médio Total -> 2.200,58 237.916,98





MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 15474/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de março de 2023.

À Secretaria Municipal de Administração

A/C: Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9



Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório.

Objeto: Aquisição de Botijão (casco com carga) e recarga de Gás GLP de 13 kg e 45 kg, conforme solicitação da Secretaria de Administração e demais Secretarias.

1) Valor: R\$ 237.916,98 (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos).

2) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.

3) Dotações Orçamentárias:

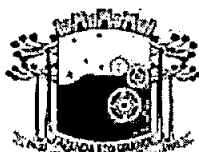
Código reduzido	Funcional	Fonte	
12	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
21	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
24	04.122.0040.2.141 3.3.90.30	SMA	504
30	04.126.0048.2.191 3.3.90.30	SMA	1000
33	04.126.0048.2.191 4.4.90.52	SMA	1000
58	12.361.0043.2.014 3.3.90.30	SME	1000
69	12.361.0043.2.014 4.4.90.52	SME	104
115	22.661.0048.2.030 3.3.90.30	SMDE	1000
124	23.695.0048.2.210 3.3.90.30	SMDE	510
131	18.601.0057.2.222 3.3.90.30	SMDE	1000
155	15.452.0042.2.034 3.3.90.30	SMOP	1000
162	15.452.0042.2.034 4.4.90.52	SMOP	1000
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	303
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	1304
258	10.301.0041.2.054 3.3.90.30	SMS	1383
265	10.301.0041.2.054 4.4.90.52	SMS	1381
275	10.305.0041.2.056 3.3.90.30	SMS	510



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 15474/2023



280	10.305.0041.2.056 4.4.90.52	SMS	510
294	10.303.0041.2.058 3.3.90.39	SMS	1000
312	10.302.0041.2.204 3.3.90.30	SMS	303
317	10.302.0041.2.204 4.4.90.52	SMS	303
320	10.302.0041.2.205 3.3.90.30	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	494
436	08.244.0049.2.078 3.3.90.30	SMAS	1000
440	08.244.0049.2.078 4.4.90.52	SMAS	1934
444	08.241.0049.2.079 4.4.90.52	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1934
455	08.243.0049.6.001 4.4.90.52	SMAS	1934
465	08.243.0049.6.012 4.4.90.52	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	941
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	1000
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1000
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1712
482	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	1000
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	941
497	08.243.0049.6.013 4.4.90.52	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	941
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1942
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	1000
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1000
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1770
517	08.243.0049.6.005 4.4.90.52	SMAS	941
527	08.244.0049.2.088 3.3.90.30	SMAS	1000
533	08.244.0049.2.088 4.4.90.52	SMAS	1000
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1940
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1000
539	08.244.0049.2.089 4.4.90.52	SMAS	1940
542	08.244.0049.2.090 4.4.90.52	SMAS	1936
570	08.243.0049.6.009 3.3.90.30	SMAS	1000
576	08.243.0049.6.009 4.4.90.52	SMAS	1000
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA SOCIAL	1000
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA SOCIAL	510
656	18.542.0057.2.108 3.3.90.30	SMMA	511
663	18.542.0057.2.125 3.3.90.30	SMMA	1000
670	18.542.0057.2.125 4.4.90.52	SMMA	1000



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Protocolo nº 15474/2023



671	18.542.0057.2.220 3.3.90.30	SMMA	1000
675	18.542.0057.2.220 4.4.90.52	SMMA	1000
697	11.334.0053.2.115 3.3.90.30	SMTER	1000
767	15.452.0048.2.039 3.3.90.30	SMPU	507
806	18.542.0057.2.122 3.3.90.30	SMMA	1710
810	18.542.0057.2.122 4.4.90.52	SMMA	1710
829	27.812.0047.2.214 3.3.90.30	ESPORTE	1000
839	13.392.0047.2.224 3.3.90.30	ESPORTE	1000
847	16.482.0050.2.043 3.3.90.30	HABITAÇÃO	1000
854	16.482.0050.2.043 4.4.90.52	HABITAÇÃO	1000
907	13.392.0046.2.019 3.3.90.30	CULTURA	1000
914	13.392.0046.2.019 4.4.90.52	CULTURA	1000
916	13.392.0046.2.020 3.3.90.30	CULTURA	1000
922	13.392.0046.2.020 4.4.90.52	CULTURA	1000

4) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 17/03/2023 08:53:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

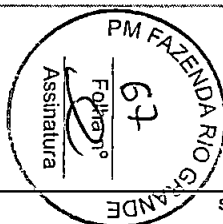
Caio Duarte Boryça
Compras e Licitações
Matrícula 351470



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 6
Data de emissão: 17/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES			SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO			1.323.660,03
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO			803.533,33
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		71.593,24
12 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		473.000,00
21 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		254.299,61
21 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00501.00501.04.99.00.00.1.755.0000 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE		4.640,48
2.141 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL			52.500,00
24 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 - OUTROS ROYALTIES E		52.500,00
2.191 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO			467.626,70
30 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		50.250,00
33 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE		417.376,70
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO			482.210,67
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO			482.210,67
58 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À		196.289,46
69 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À		285.921,21
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			129.404,53
2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			53.132,60
115 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		53.132,60
2.210 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO			70.000,00
124 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE		70.000,00
2.222 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			6.271,93
131 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		6.271,93
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS			600.633,61
2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE OBRAS PÚBLICAS			600.633,61
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		193.216,94
155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00512.00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)		0,00
162 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		400.000,00
162 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		7.416,67
162 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01728.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - CONVÊNIO 70/2019 - SEDU		0,00





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2 / 6
Data de emissão: 17/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

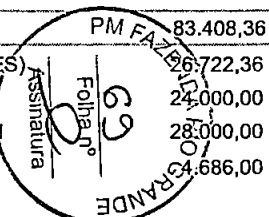
ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	135.019,23
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM	135.019,23
240 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS 129.769,23
240 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304.00304.04.02.00.00.1.755.0000 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE 5.250,00
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	2.712.837,46
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA	2.712.837,46
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS 448.159,30
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E 1.521.499,83
258 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A 45.530,50
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS 508.322,83
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E 39.325,00
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL 150.000,00
15.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	149.558,86
2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	149.558,86
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E 108.000,61
275 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE 40.671,91
280 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E 886,34
280 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE 0,00
15.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	7.346,20
2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	7.346,20
294 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 7.346,20
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.013.505,58
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1.139.562,05
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS 677.273,08
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E 5.000,00
312 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / 235.354,50
317 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS 144.234,47
317 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E 5.700,00
317 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / 72.000,00
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1.873.943,53



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 3 / 6
Data de emissão: 17/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	1.016.349,62
320 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	661.648,00
325 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	174.273,36
325 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	21.672,55
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA		242.063,77
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA		110.107,70
436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	54.811,05
436 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	7.371,65
440 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	47.925,00
2.079 - MANUTENÇÃO DO PROJETO AMIGOS DA MELHOR IDADE		20.000,00
444 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	20.000,00
2.201 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - IDOSO		47.676,21
447 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	37.440,28
447 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	10.235,93
6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		35.080,00
455 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	35.080,00
6.012 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		29.199,86
465 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	29.199,86
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC		229.369,96
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE		131.918,01
473 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	91.097,89
473 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	11.133,24
477 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	19.462,88
477 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	10.224,00
2.082 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA		83.408,36
478 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	26.722,36
478 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	24.000,00
478 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II	28.000,00
482 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	4.686,00

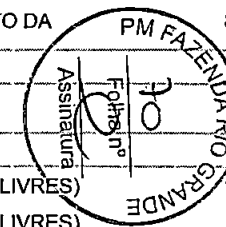




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 4 / 6
Data de emissão: 17/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
6.004 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE L.A.	9.581,09
493 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	5.063,79
493 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	4.517,30
6.013 - PROGRAMA NÚCLEO DA INFÂNCIA	4.462,50
497 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	4.462,50
17.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - AC	258.981,21
2.085 - SERVIÇO DE ACOlhIMENTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	72.555,10
506 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	39.845,56
506 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	6.462,04
506 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01942.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016	14.000,00
511 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	9.052,50
511 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	3.195,00
6.005 - SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	186.426,11
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	162.923,09
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	5.006,00
512 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01770.01005.03.99.01.18.1.898.0000 - FEAS PPA IV	15.656,36
517 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	2.840,66
17.004 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	323.930,09
2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	164.725,80
527 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	28.938,30
533 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	135.787,50
2.089 - MANUTENÇÃO IGD PB	130.278,73
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	40.237,03
535 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 01940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	8.036,70
539 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01940.00940.09.06.06.25.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA	82.005,00
2.090 - MANUTENÇÃO IGD-SUAS QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.085,00
542 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01936.00936.09.06.06.08.1.660.0000 - COMPONENTE PARA	1.065,00
6.009 - MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR	27.860,56
570 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	18.808,06
576 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	9.052,50

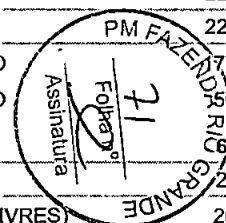




ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 5 / 6
Data de emissão: 17/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
21.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL / SM DE DEFESA SOCIAL	68.546,48
2.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DEFESA SOCIAL	68.546,48
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 27.066,48
632 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE 41.480,00
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE	261.258,87
2.108 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	68.448,99
656 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00511.00511.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE 68.448,99
2.125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE MEIO AMBIENTE	192.609,88
663 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 107.709,88
670 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 84.900,00
2.220 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL	200,00
671 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 100,00
675 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 100,00
23.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO / SM DO TRABALHO	56.439,83
2.115 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DO TRABALHO	56.439,83
697 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 56.439,83
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	2.394.258,52
2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.394.258,52
767 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE 1.394.258,52
767 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE 1.000.000,00
30.001 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE / FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	227.099,00
2.122 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	227.099,00
806 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01710.01008.99.99.99.99.1.898.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO 77.099,00
810 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01710.01008.99.99.99.99.1.898.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO 50.000,00
32.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE / SM DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	69.357,70
2.214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ESPORTE	20.416,45
829 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 20.416,45
2.224 - MANUTENÇÃO DA BANDA E FANFARRA MUNICIPAL	48.941,25
839 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 48.941,25





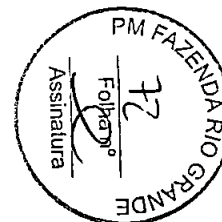
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 6 / 6
Data de emissão: 17/03/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICA ES		SA DO ATUA
33.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO / SM DE HABITAÇÃO		26.000,00
2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE HABITAÇÃO		26.000,00
847 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (IVRES)	10.000,00
854 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	16.000,00
36.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO / SM DE CULTURA E TURISMO		86.738,44
2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE CULTURA		74.920,94
907 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	55.285,94
914 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	19.635,00
2.020 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTE INTEGRADO		11.817,50
916 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	11.550,00
922 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	267,50
Total Entidade:		12.798.220,04
Total Geral:		12.798.220,04

Fazenda Rio Grande, 17/03/2023

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação. As dotações deverão serem suplementadas caso não exista saldo financeiro por ocasião da compra.



MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428
35437991

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.03.17
13:21:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 15474/2023

MEM Nº 147/2022.3

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração

Ao Jurídico.

Considerando que a ata nº 13/2022 com vencimento na data de 03/05/2023, com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAIO DUARTE BORYCA

Data: 17/03/2023 14:01:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 132/2023



Processo nº 15474/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, o registro de preços para aquisição de botijões e recargas de gás, 13 e 45 quilos.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de março de 2022.

**FABIO JULIO
NOGARA**
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.17
15:18:08 -03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PROTOCOLO Nº 15474/2023

MEM Nº 147/2023

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração



A Diretora de Compras para análise e providências.

Fazenda Rio Grande 17/03/2023.

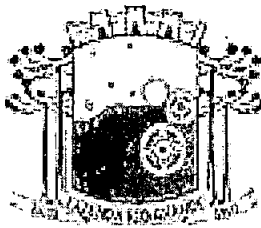
gov.br

Documento assinado digitalmente

CAIO DUARTE BORYCA

Data: 17/03/2023 15:35:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 17 de março de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 15474/2023** – “contratação de empresa para fornecimento de gás glp” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

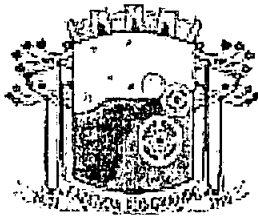
Valor Máximo: R\$ 237.916,98 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 17/03/2023 15:56:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 17 de março 2.023

Protocolo nº 15474/2022

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO para realização do procedimento**, que tem por objeto: a “contratação de empresa para fornecimento de gás glp”

Modalidade: Pregão eletrônico

Valor Máximo: R\$ 237.916,98 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.20 11:25:10
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



MEMORANDO Nº 156/2023

Para: Divisão de Compras e Licitação
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Complemento para licitação de gás GLP
Data: 20/03/2023

A Secretaria Municipal de Administração, solicita que a licitação para aquisição de gás GLP ocorra na forma de ampla concorrência para todos os itens. Tal solicitação se motiva no resultado dos Pregões de nº 21/22, 51/22 e 54/22, aonde os itens exclusivos ou com cota para microempresas, EPP e MEI resultaram em desertos. Não suficiente, deve se considerar que os itens em questão são necessários para o preparo de alimentos de pacientes em tratamento de Saúde e também para pessoas que se encontram abrigadas por meio dos Programas da Assistência Social, sendo assim a falta destes poderá ocasionar prejuízo aos atendimentos realizados no Município.



Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6385/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **xx de março de 2023** às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **“Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais”** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
12	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
21	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
24	04.122.0040.2.141 3.3.90.30	SMA	504
30	04.126.0048.2.191 3.3.90.30	SMA	1000
33	04.126.0048.2.191 4.4.90.52	SMA	1000
58	12.361.0043.2.014 3.3.90.30	SME	1000
69	12.361.0043.2.014 4.4.90.52	SME	104
115	22.661.0048.2.030 3.3.90.30	SMDE	1000
124	23.695.0048.2.210 3.3.90.30	SMDE	510
131	18.601.0057.2.222 3.3.90.30	SMDE	1000
155	15.452.0042.2.034 3.3.90.30	SMOP	1000
162	15.452.0042.2.034 4.4.90.52	SMOP	1000
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	303
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	1304
258	10.301.0041.2.054 3.3.90.30	SMS	1383
265	10.301.0041.2.054 4.4.90.52	SMS	1381
275	10.305.0041.2.056 3.3.90.30	SMS	510
280	10.305.0041.2.056 4.4.90.52	SMS	510
294	10.303.0041.2.058 3.3.90.39	SMS	1000
312	10.302.0041.2.204 3.3.90.30	SMS	303
317	10.302.0041.2.204 4.4.90.52	SMS	303
320	10.302.0041.2.205 3.3.90.30	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	494
436	08.244.0049.2.078 3.3.90.30	SMAS	1000
440	08.244.0049.2.078 4.4.90.52	SMAS	1934
444	08.241.0049.2.079 4.4.90.52	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1934
455	08.243.0049.6.001 4.4.90.52	SMAS	1934
465	08.243.0049.6.012 4.4.90.52	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	941
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	1000
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1000
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1712
482	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	1000
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	941
497	08.243.0049.6.013 4.4.90.52	SMAS	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	941
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1942
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	1000
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1000
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1770
517	08.243.0049.6.005 4.4.90.52	SMAS	941
527	08.244.0049.2.088 3.3.90.30	SMAS	1000
533	08.244.0049.2.088 4.4.90.52	SMAS	1000
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1940
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1000
539	08.244.0049.2.089 4.4.90.52	SMAS	1940
542	08.244.0049.2.090 4.4.90.52	SMAS	1936
570	08.243.0049.6.009 3.3.90.30	SMAS	1000
576	08.243.0049.6.009 4.4.90.52	SMAS	1000
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA SOCIAL	1000
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA SOCIAL	510
656	18.542.0057.2.108 3.3.90.30	SMMA	511
663	18.542.0057.2.125 3.3.90.30	SMMA	1000
670	18.542.0057.2.125 4.4.90.52	SMMA	1000
671	18.542.0057.2.220 3.3.90.30	SMMA	1000
675	18.542.0057.2.220 4.4.90.52	SMMA	1000
697	11.334.0053.2.115 3.3.90.30	SMTER	1000
767	15.452.0048.2.039 3.3.90.30	SMPU	507
806	18.542.0057.2.122 3.3.90.30	SMMA	1710
810	18.542.0057.2.122 4.4.90.52	SMMA	1710
829	27.812.0047.2.214 3.3.90.30	ESPORTE	1000
839	13.392.0047.2.224 3.3.90.30	ESPORTE	1000
847	16.482.0050.2.043 3.3.90.30	HABITAÇÃO	1000
854	16.482.0050.2.043 4.4.90.52	HABITAÇÃO	1000
907	13.392.0046.2.019 3.3.90.30	CULTURA	1000
914	13.392.0046.2.019 4.4.90.52	CULTURA	1000
916	13.392.0046.2.020 3.3.90.30	CULTURA	1000
922	13.392.0046.2.020 4.4.90.52	CULTURA	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício; No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.5. Documentação Específica:

- a) Certificado da ANP atualizado;
- b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa.

13.1.5.2 O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parcelada(s) com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

17.1.1. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 11:30h e das 13h30 as 16h30.

17.1.2. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias e endereços abaixo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro
Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 347 - Eucaliptos

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos CASA

DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos

CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos CENTRO

POP: Av. Cedro, 1990 – Eucaliptos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos
GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul
IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu
CREAS: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos
CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos
CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu
CMEI

Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos

CMEI Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações

E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha

E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém

E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros

E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu

E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul

E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha

E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados

E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I

E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados

E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações

E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N
E. M. Rubia Mara da Cruz Pacheco: Rua Virmond eq. Com Rua Pinhão – Estados
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim eq. Com Rua Juruviana –
Gralha Azul

c) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 –
Pioneiros

HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos
Santos, 430 – Pioneiros

DIVISÃO DE LOGÍSTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco

Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros CAPS II:

Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul

U. S. Hortência: Rua Pessequeiro, 227 - Eucaliptos

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu

U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 –
Iguaçu.

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos

e) Planejamento Urbano:

Rua Jacaranda nº 300 – Nações

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações

h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura: Rua Jequitibá, 873 – NaçõesTeatro

Municipal: Rua Itália, 287 – Nações

Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha

i) Secretaria Municipal de Habitação

Rua macedônia 65 – Nações

j) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações Frotas: Av. Cedro, 224 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações

Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações

Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações Controle

Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Perícias Médicas: Avenida Cedro, 224 – Iguaçu

Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Divisão Treinamento: Avenida Paraná, 1408, sala 60 - Pioneiros

Comissão Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos

Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – NaçõesArquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Medicina do Trabalho: Avenida Cedro nº 224

k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. dasAraucárias, 550 – Eucaliptos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



l) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I.**

17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.5. São designados como fiscais:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de SáRibas, matrícula 358929.
- b) **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888.
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula nº351322.
- d) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** ClebersonZepechouka, matrícula 351724.
- e) **Planejamento Urbano:** Elaine Freitag dos Santos, matrícula nº 358325.
- f) **Secretaria Municipal de Esporte e lazer:** Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554.
- g) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351.
- h) **Secretaria Municipal de Cultura:** Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 348225.
- i) **Secretaria Municipal de Habitação:** Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.
- j) **Secretaria Municipal de Administração:** Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;
- k) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João GilbertoSolano,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



matrícula nº 349396.

- l) Secretaria Municipal de Defesa Social:** Sonia Francisca de Oliveira, matrícula 349273.
- m) Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312.

17.5.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.8.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.8.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, "c" do Edital.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, xx de março de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 40/2023

Data do Processo: 20/03/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	62,000	UNI	Botijão/casco com carga para 13kg - Botijão/casco com carga para 13kg	324,5533	20.122,30
2	24,000	UNI	Botijão/casco com carga para 45kg - Botijão/casco com carga para 45kg	1.296,2500	31.110,00
3	961,000	RECG	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg. - Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	130,1650	125.088,56
4	137,000	RECG	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg. - Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	449,6067	61.596,12
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	237.916,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023
PROTOCOLO Nº 15474/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição de Botijão (casco com carga) e recarga de Gás GLP de 13 kge 45 kg.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1** As Especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A presente licitação tem com objetivo atender a demanda das Secretarias Municipais conforme quantitativo informado por cada.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1.** Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 11:30h e das 13h30 as 16h30, em até 15 dias após emissão da Autorização de fornecimento.

- 4.2.** Os itens 1 e 2 deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias e endereços abaixo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro
Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 347 - Eucaliptos

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos CASA

DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos CENTRO

POP: Av. Cedro, 1990 – Eucaliptos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos CRAS

GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul CRAS

IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu CREAS: Rua

Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 -
Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos CMEI

Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos CMEI Gralha

Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd.
Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul CMEI

Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos CMEI Santa

Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu CMEI

Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos

Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa
Luzia – Santa Terezinha

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações

E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha

E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém

E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros

E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu

E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul

E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha

E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados

E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I

E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados

E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações

E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações

E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião

E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N

E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados

Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviana – Gralha Azul

c) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 - Pioneiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros

DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros CAPS II:

Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu

U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos

e) Planejamento Urbano:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Rua Jacaranda nº 300 – Nações

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações

h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura: Rua Jequitibá, 873 – Nações Teatro

Municipal: Rua Itália, 287 – Nações

Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

Indústria do Conhecimento Sesi: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha

i) Secretaria Municipal de Habitação

Rua macedônia 65 – Nações

j) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações Frotas: Av.

Cedro, 224 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações

Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações

Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações Controle

Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Perícias Médicas: Avenida Cedro, 224 – Iguaçu

Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu Divisão

Treinamento: Avenida Paraná, 1408, sala 60 - Pioneiros Comissão

Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos

Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações Arquivo

Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Medicina do Trabalho: Avenida Cedro nº 224

k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos

l) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929
- b) **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula nº 351322



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- d) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724
- e) **Planejamento Urbano:** Elaine Freitag dos Santos, matrícula nº 358325
- f) **Secretaria Municipal de Esporte e lazer:** Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554
- g) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351.
- h) **Secretaria Municipal de Cultura:** Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 348225.
- i) **Secretaria Municipal de Habitação:** Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.
- j) **Secretaria Municipal de Administração:** Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;
- k) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.
- l) **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Sonia Francisca de Oliveira, matrícula 349273.
- m) **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para o recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

[illegible]

2ª via – Fornecedor
Logo do fornecedor
Nome do fornecedor
Endereço e telefone



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura _____ do _____ recebedor (Instituição):

Carimbo da Instituição:

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local (is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Documentos Específicos a serem apresentados pelas empresas na fase de habilitação:

- a) Certificado da ANP atualizado;
- b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** 440, 444, 455, 465, 477, 482, 497, 511, 517, 533, 539, 542 e 576, 436, 447, 473, 478, 493, 506, 512, 527, 535 e 570
- b) **Secretaria de Educação:** 58 e 69
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:** 258, 275, 294, 312, 320, 235, 240, 265, 280, 317 e 325.
- d) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** 697
- e) **Planejamento Urbano:** 767



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



- f) **Secretaria Municipal de Esporte e lazer: 829 e 839**
- g) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 656, 663, 671, 806, 670, 675 e 810.**
- h) **Secretaria Municipal de Cultura: 914, 922, 907 e 916**
- i) **Secretaria Municipal de Habitação: 847 e 854.**
- j) **Secretaria Municipal de Administração: 12, 24, 30, 21 e 33**
- k) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 115, 124 e 131**
- l) **Secretaria Municipal de Defesa Social: 632**
- m) **Secretaria Municipal de Obras Públicas: 155 e 162**

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. Cotações realizadas com o comércio local e Banco de Preços.

Elaborado em 15 de março de 2023.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matrícula 351470



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei, que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**

**Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

3. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parcelada(s) com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 11:30h e das 13h30 as 16h30.

3.2. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias e endereços abaixo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro

Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 347 - Eucaliptos

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos CASA DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos

CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos CENTRO POP: Av. Cedro, 1990 – Eucaliptos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos CRAS GRALHA AZUL: Rua

Cauré, 6921 – Gralha Azul CRAS IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu CREAS:

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Secretaria Municipal de Educação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos

Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Santa Terezinha

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza
E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações
E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviana –
Gralha Azul

c) Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 –
Pioneiros
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos
Santos, 430 – Pioneiros
DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco
Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515
U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha
U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul
U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos
U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu
U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações
U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu
U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados
U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos

e) Planejamento Urbano:

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Av. Venezuela, 247 – Nações

h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretaria de Cultura:

Rua Jequitibá, 873 – Nações Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações

Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha

i) Secretaria Municipal de Habitação

Rua macedônia 65 – Nações

j) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações Frotas: Av. Cedro, 224 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações

Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Controle Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Perícias Médicas: Avenida Cedro, 224 – Iguaçu

Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Divisão Treinamento: Avenida Paraná, 1408, sala 60 - Pioneiros

Comissão Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações
Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações Medicina do Trabalho: Avenida Cedro nº 224

k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos

l) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

3.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexos I.

3.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.5. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.3.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929.
- b) Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula 353888.
- c) Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula nº 351322.
- d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Cleberson Zepechouka, matrícula 351724.
- e) Planejamento Urbano: Elaine Freitag dos Santos, matrícula nº 358325.
- f) Secretaria Municipal de Esporte e lazer: Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554.
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351.
- h) Secretaria Municipal de Cultura: Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 348225.
- i) Secretaria Municipal de Habitação: Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.
- j) Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;
- k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.
- l) Secretaria Municipal de Defesa Social: Sonia Francisca de Oliveira, matrícula 349273.
- m) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira matrícula 349312.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
12	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
21	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
24	04.122.0040.2.141 3.3.90.30	SMA	504
30	04.126.0048.2.191 3.3.90.30	SMA	1000
33	04.126.0048.2.191 4.4.90.52	SMA	1000
58	12.361.0043.2.014 3.3.90.30	SME	1000
69	12.361.0043.2.014 4.4.90.52	SME	104
115	22.661.0048.2.030 3.3.90.30	SMDE	1000
124	23.695.0048.2.210 3.3.90.30	SMDE	510
131	18.601.0057.2.222 3.3.90.30	SMDE	1000
155	15.452.0042.2.034 3.3.90.30	SMOP	1000
162	15.452.0042.2.034 4.4.90.52	SMOP	1000
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	303
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	1304
258	10.301.0041.2.054 3.3.90.30	SMS	1383
265	10.301.0041.2.054 4.4.90.52	SMS	1381
275	10.305.0041.2.056 3.3.90.30	SMS	510
280	10.305.0041.2.056 4.4.90.52	SMS	510
294	10.303.0041.2.058 3.3.90.39	SMS	1000
312	10.302.0041.2.204 3.3.90.30	SMS	303
317	10.302.0041.2.204 4.4.90.52	SMS	303
320	10.302.0041.2.205 3.3.90.30	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	494
436	08.244.0049.2.078 3.3.90.30	SMAS	1000
440	08.244.0049.2.078 4.4.90.52	SMAS	1934
444	08.241.0049.2.079 4.4.90.52	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1934



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



455	08.243.0049.6.001 4.4.90.52	SMAS	1934
465	08.243.0049.6.012 4.4.90.52	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	941
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	1000
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1000
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1712
482	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	1000
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	941
497	08.243.0049.6.013 4.4.90.52	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	941
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1942
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	1000
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1000
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1770
517	08.243.0049.6.005 4.4.90.52	SMAS	941
527	08.244.0049.2.088 3.3.90.30	SMAS	1000
533	08.244.0049.2.088 4.4.90.52	SMAS	1000
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1940
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1000
539	08.244.0049.2.089 4.4.90.52	SMAS	1940
542	08.244.0049.2.090 4.4.90.52	SMAS	1936
570	08.243.0049.6.009 3.3.90.30	SMAS	1000
576	08.243.0049.6.009 4.4.90.52	SMAS	1000
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA SOCIAL	1000
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA SOCIAL	510
656	18.542.0057.2.108 3.3.90.30	SMMA	511
663	18.542.0057.2.125 3.3.90.30	SMMA	1000
670	18.542.0057.2.125 4.4.90.52	SMMA	1000
671	18.542.0057.2.220 3.3.90.30	SMMA	1000
675	18.542.0057.2.220 4.4.90.52	SMMA	1000
697	11.334.0053.2.115 3.3.90.30	SMTER	1000
767	15.452.0048.2.039 3.3.90.30	SMPU	507
806	18.542.0057.2.122 3.3.90.30	SMMA	1710
810	18.542.0057.2.122 4.4.90.52	SMMA	1710
829	27.812.0047.2.214 3.3.90.30	ESPORTE	1000
839	13.392.0047.2.224 3.3.90.30	ESPORTE	1000
847	16.482.0050.2.043 3.3.90.30	HABITAÇÃO	1000
854	16.482.0050.2.043 4.4.90.52	HABITAÇÃO	1000
907	13.392.0046.2.019 3.3.90.30	CULTURA	1000
914	13.392.0046.2.019 4.4.90.52	CULTURA	1000
916	13.392.0046.2.020 3.3.90.30	CULTURA	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



922	13.392.0046.2.020 4.4.90.52	CULTURA	1000
-----	-----------------------------	---------	------

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.13. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Registro de Preços

.....
Procurador do Município

OAB nº

Testemunhas:

Nome:

Nome:

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Assinatura: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 148/2023



Processo nº 15474/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta do Edital de Licitação

Requer a Comissão de Licitação, a análise da minuta do edital licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, e o respectiva ata de registro de preços, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de recargas e de botijões de gás GLP de 13 Kg e 45 kg, para suprir as necessidades de diversas Secretarias municipais.

Da análise restrita à minuta do edital, conclui-se que o referido está em consonância com o artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos a veracidade das questões de natureza técnica, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame

Não obstante, os critérios e reconhecimento de mérito (oportunidade e conveniência do pedido), constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo versa assuntos estritamente jurídicos formais do caso em apreciação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de março de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.03.22 09:59:17
-03'00'
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023
PROTOCOLO 15474/2023 - Processo Administrativo nº. 040/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**



OBJETO: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data: 23/03/2023 08:28:25-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **06 de março de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
12	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
21	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
24	04.122.0040.2.141 3.3.90.30	SMA	504
30	04.126.0048.2.191 3.3.90.30	SMA	1000
33	04.126.0048.2.191 4.4.90.52	SMA	1000
58	12.361.0043.2.014 3.3.90.30	SME	1000
69	12.361.0043.2.014 4.4.90.52	SME	104
115	22.661.0048.2.030 3.3.90.30	SMDE	1000
124	23.695.0048.2.210 3.3.90.30	SMDE	510
131	18.601.0057.2.222 3.3.90.30	SMDE	1000
155	15.452.0042.2.034 3.3.90.30	SMOP	1000
162	15.452.0042.2.034 4.4.90.52	SMOP	1000
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	303
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	1304
258	10.301.0041.2.054 3.3.90.30	SMS	1383
265	10.301.0041.2.054 4.4.90.52	SMS	1381
275	10.305.0041.2.056 3.3.90.30	SMS	510
280	10.305.0041.2.056 4.4.90.52	SMS	510
294	10.303.0041.2.058 3.3.90.39	SMS	1000
312	10.302.0041.2.204 3.3.90.30	SMS	303
317	10.302.0041.2.204 4.4.90.52	SMS	303
320	10.302.0041.2.205 3.3.90.30	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	494
436	08.244.0049.2.078 3.3.90.30	SMAS	1000
440	08.244.0049.2.078 4.4.90.52	SMAS	1934
444	08.241.0049.2.079 4.4.90.52	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1934
455	08.243.0049.6.001 4.4.90.52	SMAS	1934
465	08.243.0049.6.012 4.4.90.52	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	941
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	1000
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1712
482	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	1000
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	941
497	08.243.0049.6.013 4.4.90.52	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	941
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1942
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	1000
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1000
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1770
517	08.243.0049.6.005 4.4.90.52	SMAS	941
527	08.244.0049.2.088 3.3.90.30	SMAS	1000
533	08.244.0049.2.088 4.4.90.52	SMAS	1000
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1940
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1000
539	08.244.0049.2.089 4.4.90.52	SMAS	1940
542	08.244.0049.2.090 4.4.90.52	SMAS	1936
570	08.243.0049.6.009 3.3.90.30	SMAS	1000
576	08.243.0049.6.009 4.4.90.52	SMAS	1000
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA SOCIAL	1000
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA SOCIAL	510
656	18.542.0057.2.108 3.3.90.30	SMMA	511
663	18.542.0057.2.125 3.3.90.30	SMMA	1000
670	18.542.0057.2.125 4.4.90.52	SMMA	1000
671	18.542.0057.2.220 3.3.90.30	SMMA	1000
675	18.542.0057.2.220 4.4.90.52	SMMA	1000
697	11.334.0053.2.115 3.3.90.30	SMTER	1000
767	15.452.0048.2.039 3.3.90.30	SMPU	507
806	18.542.0057.2.122 3.3.90.30	SMMA	1710
810	18.542.0057.2.122 4.4.90.52	SMMA	1710
829	27.812.0047.2.214 3.3.90.30	ESPORTE	1000
839	13.392.0047.2.224 3.3.90.30	ESPORTE	1000
847	16.482.0050.2.043 3.3.90.30	HABITAÇÃO	1000
854	16.482.0050.2.043 4.4.90.52	HABITAÇÃO	1000
907	13.392.0046.2.019 3.3.90.30	CULTURA	1000
914	13.392.0046.2.019 4.4.90.52	CULTURA	1000
916	13.392.0046.2.020 3.3.90.30	CULTURA	1000
922	13.392.0046.2.020 4.4.90.52	CULTURA	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração;**

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.5. Documentação Específica:

- a) Certificado da ANP atualizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa.

13.1.5.2 O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parcelada(s) com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

17.1.1. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 11:30h e das 13h30 as 16h30.

17.1.2. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias e endereços abaixo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro
Luiz Kampa, 182 – Iguaçu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 347 - Eucaliptos
AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos CASA
DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos
CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos CENTRO
POP: Av. Cedro, 1990 – Eucaliptos
CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos CRAS
GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul CRAS
IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu CREAS: Rua
Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos CMEI Santa Terezinha:
Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu CMEI

Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos

Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia – Santa Terezinha

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações

E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha

E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém

E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros

E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu

E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul

E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviana –
Gralha Azul

c) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 –
Pioneiros

HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos,
430 – Pioneiros

DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco

Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu

U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 –
Iguaçu.

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos

e) Planejamento Urbano:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Rua Jacaranda nº 300 – Nações

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações

h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura: Rua Jequitibá, 873 – Nações Teatro

Municipal: Rua Itália, 287 – Nações

Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

Indústria do Conhecimento Sesi: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha

i) Secretaria Municipal de Habitação

Rua macedônia 65 – Nações

j) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações Frotas: Av. Cedro, 224 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações

Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações

Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações Controle

Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Perícias Médicas: Avenida Cedro, 224 – Iguaçu

Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Divisão Treinamento: Avenida Paraná, 1408, sala 60 - Pioneiros

Comissão Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos

Comissão Disciplicar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Medicina do Trabalho: Avenida Cedro nº 224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550
– Eucaliptos

l) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

17.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento), conforme modelo de romaneio constante no Termo de Referência complementar ao anexo I.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I.**

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.6. São designados como fiscais:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929.
- b) **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888.
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula nº 351322.
- d) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724.
- e) **Planejamento Urbano:** Elaine Freitag dos Santos, matrícula nº 358325.
- f) **Secretaria Municipal de Esporte e lazer:** Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554.
- g) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- h) **Secretaria Municipal de Cultura:** Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 348225.
- i) **Secretaria Municipal de Habitação:** Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.
- j) **Secretaria Municipal de Administração:** Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;
- k) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.
- l) **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Sonia Francisca de Oliveira, matrícula 349273.
- m) **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312.

17.6.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.6.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.8.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.8.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 15/2023 - PE

Processo Administrativo: 40/2023

Data do Processo: 20/03/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	62,000	UNI	Botijão/casco com carga para 13kg - Botijão/casco com carga para 13kg	324,5533	20.122,30
2	24,000	UNI	Botijão/casco com carga para 45kg - Botijão/casco com carga para 45kg	1.296,2500	31.110,00
3	961,000	RECG	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg. - Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	130,1650	125.088,56
4	137,000	RECG	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg. - Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	449,6067	61.596,12
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	237.916,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Botijão (casco com carga) e recarga de Gás GLP de 13 kge 45 kg.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1 As Especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente licitação tem com objetivo atender a demanda das Secretarias Municipais conforme quantitativo informado por cada.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 11:30h e das 13h30 as 16h30, em até 15 dias após emissão da Autorização de fornecimento.

- 4.2. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias e endereços abaixo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro

Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 347 - Eucaliptos

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos CASA

DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos

CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos CENTRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



POP: Av. Cedro, 1990 – Eucaliptos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos CRAS

GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul CRAS

IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu CREAS: Rua
Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 –
Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos CMEI Gralha

Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd.
Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul CMEI Profª Marcia
Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n –
Iguaçu II

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu CMEI

Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos

Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa
Luzia – Santa Terezinha

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações

E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviana –
Gralha Azul

c) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 –
Pioneiros

HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos
Santos, 430 – Pioneiros

DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco
Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros

CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu

U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos

e) Planejamento Urbano:

Rua Jacaranda nº 300 – Nações

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações

h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura: Rua Jequitibá, 873 – Nações Teatro

Municipal: Rua Itália, 287 – Nações

Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha

i) Secretaria Municipal de Habitação

Rua macedônia 65 – Nações

j) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações Frotas: Av. Cedro, 224 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações

Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações Controle

Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Perícias Médicas: Avenida Cedro, 224 – Iguaçu

Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu Divisão

Treinamento: Avenida Paraná, 1408, sala 60 - Pioneiros Comissão

Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos

Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Medicina do Trabalho: Avenida Cedro nº 224

k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos

l) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929
- b) **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula nº 351322
- d) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724
- e) **Planejamento Urbano:** Elaine Freitag dos Santos, matrícula nº 358325
- f) **Secretaria Municipal de Esporte e lazer:** Carina de Faria Mondini,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



matrícula nº 352554

g) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351.

h) **Secretaria Municipal de Cultura:** Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 348225.

i) **Secretaria Municipal de Habitação:** Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.

j) **Secretaria Municipal de Administração:** Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;

k) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.

l) **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Sonia Francisca de Oliveira, matrícula 349273.

m) **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).

Modelo – Romaneio de Entrega

[illegible]

2ª via – Fornecedor
Logo do fornecedor
Nome do fornecedor
Endereço e telefone



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura _____ do _____ recebedor _____ (Instituição):

Carimbo da Instituição:

3ª via – Acompanha Nota Fiscal

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assinatura do recebedor (Instituição):			
Carimbo da Instituição:			

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local (is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Atender, no prazo máximo de 5(cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INTERAÇÕES E AÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Documentos Específicos a serem apresentados pelas empresas na fase de habilitação:

- a) Certificado da ANP atualizado;
- b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** 440, 444, 455, 465, 477, 482, 497, 511, 517, 533, 539, 542 e 576, 436, 447, 473, 478, 493, 506, 512, 527, 535 e 570
- b) **Secretaria de Educação:** 58 e 69
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:** 258, 275, 294, 312, 320, 235, 240, 265, 280, 317 e 325.
- d) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** 697
- e) **Planejamento Urbano:** 767
- f) **Secretaria Municipal de Esporte e lazer:** 829 e 839
- g) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** 656, 663, 671, 806, 670, 675 e 810.
- h) **Secretaria Municipal de Cultura:** 914, 922, 907 e 916
- i) **Secretaria Municipal de Habitação:** 847 e 854.
- j) **Secretaria Municipal de Administração:** 12, 24, 30, 21 e 33
- k) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** 115, 124 e 131
- l) **Secretaria Municipal de Defesa Social:** 632



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



m) **Secretaria Municipal de Obras Públicas: 155 e 162**

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. Cotações realizadas com o comércio local e Banco de Preços.

Elaborado em 15 de março de 2023.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matrícula 351470



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023.

3. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parcelada(s) com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 11:30h e das 13h30 as 16h30.

3.2. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias e endereços abaixo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro

Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 347 - Eucaliptos

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos CASA DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos

CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos CENTRO POP: Av. Cedro, 1990 – Eucaliptos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos CRAS GRALHA AZUL: Rua

Cauré, 6921 – Gralha Azul CRAS IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu CREAS:

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Secretaria Municipal de Educação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CMABE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu CMEI Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos

Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Santa Terezinha

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza
E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações
E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviana –
Gralha Azul

c) Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515
U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha
U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul
U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos
U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu
U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações
U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu
U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados
U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos

e) Planejamento Urbano:

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Av. Venezuela, 247 – Nações

h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretaria de Cultura:

Rua Jequitibá, 873 – Nações Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações

Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha

i) Secretaria Municipal de Habitação

Rua macedônia 65 – Nações

j) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações Frotas: Av. Cedro, 224 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações

Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Controle Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Perícias Médicas: Avenida Cedro, 224 – Iguaçu

Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Divisão Treinamento: Avenida Paraná, 1408, sala 60 - Pioneiros

Comissão Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações
Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações Medicina do Trabalho: Avenida Cedro nº 224

k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos

l) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

3.3. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento), conforme modelo de romaneio constante no Termo de Referência complementar ao anexo I.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.6. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.3.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929.
- b) Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula 353888.
- c) Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula nº 351322.
- d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Cleberson Zepechouka, matrícula 351724.
- e) Planejamento Urbano: Elaine Freitag dos Santos, matrícula nº 358325.
- f) Secretaria Municipal de Esporte e lazer: Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554.
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351.
- h) Secretaria Municipal de Cultura: Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 348225.
- i) Secretaria Municipal de Habitação: Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.
- j) Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;
- k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.
- l) Secretaria Municipal de Defesa Social: Sonia Francisca de Oliveira, matrícula 349273.
- m) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira matrícula 349312.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfr@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
12	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
21	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
24	04.122.0040.2.141 3.3.90.30	SMA	504
30	04.126.0048.2.191 3.3.90.30	SMA	1000
33	04.126.0048.2.191 4.4.90.52	SMA	1000
58	12.361.0043.2.014 3.3.90.30	SME	1000
69	12.361.0043.2.014 4.4.90.52	SME	104
115	22.661.0048.2.030 3.3.90.30	SMDE	1000
124	23.695.0048.2.210 3.3.90.30	SMDE	510
131	18.601.0057.2.222 3.3.90.30	SMDE	1000
155	15.452.0042.2.034 3.3.90.30	SMOP	1000
162	15.452.0042.2.034 4.4.90.52	SMOP	1000
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	303
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	1304
258	10.301.0041.2.054 3.3.90.30	SMS	1383
265	10.301.0041.2.054 4.4.90.52	SMS	1381
275	10.305.0041.2.056 3.3.90.30	SMS	510
280	10.305.0041.2.056 4.4.90.52	SMS	510
294	10.303.0041.2.058 3.3.90.39	SMS	1000
312	10.302.0041.2.204 3.3.90.30	SMS	303
317	10.302.0041.2.204 4.4.90.52	SMS	303
320	10.302.0041.2.205 3.3.90.30	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



436	08.244.0049.2.078 3.3.90.30	SMAS	1000
440	08.244.0049.2.078 4.4.90.52	SMAS	1934
444	08.241.0049.2.079 4.4.90.52	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1934
455	08.243.0049.6.001 4.4.90.52	SMAS	1934
465	08.243.0049.6.012 4.4.90.52	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	941
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	1000
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1000
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1712
482	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	1000
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	941
497	08.243.0049.6.013 4.4.90.52	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	941
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1942
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	1000
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1000
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1770
517	08.243.0049.6.005 4.4.90.52	SMAS	941
527	08.244.0049.2.088 3.3.90.30	SMAS	1000
533	08.244.0049.2.088 4.4.90.52	SMAS	1000
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1940
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1000
539	08.244.0049.2.089 4.4.90.52	SMAS	1940
542	08.244.0049.2.090 4.4.90.52	SMAS	1936
570	08.243.0049.6.009 3.3.90.30	SMAS	1000
576	08.243.0049.6.009 4.4.90.52	SMAS	1000
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA SOCIAL	1000
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA SOCIAL	510
656	18.542.0057.2.108 3.3.90.30	SMMA	511
663	18.542.0057.2.125 3.3.90.30	SMMA	1000
670	18.542.0057.2.125 4.4.90.52	SMMA	1000
671	18.542.0057.2.220 3.3.90.30	SMMA	1000
675	18.542.0057.2.220 4.4.90.52	SMMA	1000
697	11.334.0053.2.115 3.3.90.30	SMTER	1000
767	15.452.0048.2.039 3.3.90.30	SMPU	507
806	18.542.0057.2.122 3.3.90.30	SMMA	1710
810	18.542.0057.2.122 4.4.90.52	SMMA	1710
829	27.812.0047.2.214 3.3.90.30	ESPORTE	1000
839	13.392.0047.2.224 3.3.90.30	ESPORTE	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



847	16.482.0050.2.043 3.3.90.30	HABITAÇÃO	1000
854	16.482.0050.2.043 4.4.90.52	HABITAÇÃO	1000
907	13.392.0046.2.019 3.3.90.30	CULTURA	1000
914	13.392.0046.2.019 4.4.90.52	CULTURA	1000
916	13.392.0046.2.020 3.3.90.30	CULTURA	1000
922	13.392.0046.2.020 4.4.90.52	CULTURA	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



transfere responsabilidade à Administração;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.13. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023
PROTOCOLO Nº 15474/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

22/03/2023 15:43:08



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/03/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00015/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

15474/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

4

Objeto

Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais.

Data da Divulgação

24/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 24/03/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 06/04/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Seleção SERPRO

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº054/2023 de 23 de março de 2023

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023
PROTOCOLO 15414/2023 - Processo Administrativo nº. 040/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

goub

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023
PROTOCOLO 58554/2022 - Processo Administrativo nº. 039/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte - 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 12/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

goub

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO 10963/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, incluindo combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

goub

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 138/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 138/2022, o qual tem por objeto a "Aquisição de uniformes esportivos personalizados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Rômulo o procedimento licitatório com amparo na Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Paracer nº 149/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

MAURO ANTONIO
MARCOS
ELIANTHONY
Marco Antonio Marcandres Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROTOCOLO 10971/2023 - Processo Administrativo nº. 45/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/pixes, para serviços de bordadeiras, autômatas têxteis e seguro total, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

goub

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de convênio 007/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2022

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CNPJ: 05.422.986/0001-02;

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA-APC; Colégio irmão Mário

Cristóvão - TECPUC

CNPJ: 76.659.820/0001-51; 76.659.820/0006-66

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio obrigatório, que será sempre de interesse curricular, com previsão no Projeto Pedagógico do respectivo Curso, constituindo-se em meio para que os discentes, futuros profissionais das diferentes áreas do saber, tenham treinamento prático na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, nos termos da Lei nº 11.768 de 25 de Setembro de 2008 e demais legislações regulamentadoras.

PROCEBIO: 60682/2022

VALOR TOTAL: Sem repasse de valores;

PRazo DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados na sua assinatura, sendo possível a prorrogação pelo convênio.

Data da assinatura: 19/10/2022.

MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREÇÃO DE AVERSIÃO E EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO POR DEMANDA, EM DIVERSAS DE DOUTOR ULYSSES, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, procedendo as conforme segue:

NO EDITAL DE LICITAÇÃO – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.2.2. A descrição dos serviços a serem realizados são os descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
001	Substituição de lâmpadas.	SERV	1.500,0
002	Manutenção/substituição de reatores	SERV	400,0
003	Substituição de rele fotocélula	SERV	1.500,0
004	Manutenção/substituição de chave magnética	SERV	010
005	Manutenção/substituição do conjunto braço e luminária	SERV	200,0

LEIA-SE:

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.2.2. A descrição dos serviços a serem realizados são os descritos na tabela abaixo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
001	Substituição de lâmpadas.	Pontos	1.500,0
002	Manutenção/substituição de reatores	Pontos	400,0
003	Substituição de rele fotocélula	Pontos	1.500,0
004	Manutenção/substituição de luminária	Pontos	200,0

NO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ANEXO I-B
QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
	001	Substituição de lâmpadas.	SERV	1.500,0	R\$ 63,00	R\$ 94.500,00
	002	Manutenção/substituição de reatores	SERV	400,0	R\$ 68,50	R\$ 27.400,00
	003	Substituição de rele fotocélula	SERV	1.500,0	R\$ 63,75	R\$ 95.625,00
	004	Manutenção/substituição de chave magnética	SERV	200,0	R\$ 87,00	R\$ 17.400,00
TOTAL GERAL ESTIMADO →						R\$ 234.925,00

VALOR GLOBAL: R\$ 234.925,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

NO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA: ANEXO I-B
QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
	001	Substituição de lâmpadas.	Pontos	1.500,0	R\$ 63,00	R\$ 94.500,00
	002	Manutenção/substituição de reatores	Pontos	400,0	R\$ 68,50	R\$ 27.400,00
	003	Substituição de rele fotocélula	Pontos	1.500,0	R\$ 63,75	R\$ 95.625,00
	004	Manutenção/substituição de luminária	Pontos	200,0	R\$ 91,67	R\$ 18.334,00
TOTAL GERAL ESTIMADO →						R\$ 235.859,00

VALOR GLOBAL: R\$ 235.859,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)

Visto que tal retificação interfere na formulação das propostas de preços e a participação de potenciais interessados, pois altera de informações essenciais do Termo de Referência, e de do objeto do presente Certame, decide-se alteração da data de abertura e julgamento da licitação para: **LIMITE ACOHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 06/04/2023 às 09:00 (nove horas). **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 06/04/2023 às 09:05 (nove horas e cinco minutos).

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
207532523

Documento emitido em 24/03/2023 13:08:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11377 | 24/03/2023 | PÁG. 25

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

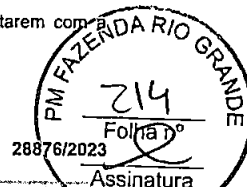
PREGÃO ELETRÔNICO:

re horas e cinco minutos).

com o presente Aviso de Retificação realizadas estará disponível no site do PR, sito www.doutorulysses.pr.gov.br. Site Pregão Eletrônico sito www.licitacoes.com.br; e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, sito diariooficial.com.br, Diário Oficial do Estado do Paraná, sito diariooficial.com.br, também ser solicitado através do e-mail licitacoes@pr.gov.br. Informações também podem ser solicitadas no Edital que não conflitem com o presente retificação permanecem inalteradas.

Doutor Ulysses, 23 de março de 2023.

Luiz Otero Moreira Filtz
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 004/2022



Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis em geral, com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde de Emenda Parlamentar Individual, para uso no Centro Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/04/2023.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoneiro – Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 23 de março de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

28760/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo diversos, na forma de "kit natalidade", com recursos financeiros oriundos de Repasse do Fundo Estadual de Saúde do Paraná - "Programa Família Paranaense" e de recursos do orçamento do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 11/04/2023.

Autorização: Agenor Bertoneiro – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 23 de março de 2023.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

28757/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROTOCOLO 15474/2023 - Processo Administrativo nº. 040/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 06/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

28764/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO 10963/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO
LPN Nº 3/2023

SOLICITAÇÃO DE OFERTAS (SO)
BRASIL

PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DE CURITIBA - PROJETO DE AUMENTO DA VELOCIDADE E CAPACIDADE DA LINHA INTER2.

4958/OC-BR

ESTAÇÃO PROTÓTIPO AGRÁRIAS - CP LPN 003/2023 - IPPUC/BID

Este Aviso de Licitação segue o Aviso Geral de Aquisições para este Projeto publicado no Development Business, edição no. IDB-P750938-06/21 de 02 de Junho de 2021.

O IPPUC - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados que está promovendo licitação nas diretrizes de contratação do BID, visando à seleção e contratação de empresa, na modalidade Desenho e Construção, para o desenvolvimento dos seguintes serviços: elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, serviços de execução (construção) e operação assistida, objetivando análise em escala real de protótipo de um novo modelo de estação para o transporte público coletivo de Curitiba, a ESTAÇÃO PROTÓTIPO AGRÁRIAS DA LINHA DIRETA INTER 2, assim como o desenvolvimento dos projetos executivos das demais estações pertencentes a referida linha de transporte. A referida estação conta com área interna total aproximada de 58,00m² e área externa (entorno) ocupando aproximadamente 450 metros da via pública, contemplando total acessibilidade, segurança viária e funcionalidade. Esta contratação é ação integrante do Contrato de Financiamento 4958-OC/BR celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID.

O valor estimado para esta licitação é de R\$ 5.927.202,58 (cinco milhões novecentos e vinte e sete mil duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Os envelopes de "oferta" e demais documentos, deverão ser protocolados no "SERVIÇO DE PROTOCOLO" do IPPUC, situado na Rua Bom Jesus, 669 - Bairro Juvevê - Curitiba - Paraná, até às 09:00h do dia 25/04/2023. Os envelopes de oferta serão abertos em sessão pública às 09:30h do mesmo dia 25/04/2023, no Auditório deste IPPUC, situada no endereço acima mencionado. O Edital, bem como os documentos complementares encontram-se disponíveis para "download" no site utag.ippuc.org.br no menu "transparência" no ícone BID, no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações", ou junto à UTAG - Unidade Técnica Administrativa de Gerenciamento, no endereço acima mencionado e também pelo telefone 41 3250 1436 ou pelo email utag@ippuc.org.br.

Curitiba, 23 de março de 2023.
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR
Presidente do IPPUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis em geral, com recursos oriundos de repasse do Ministério da Saúde de Emenda Parlamentar Individual, para uso no Centro Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, conforme constante do anexo I do presente edital. As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/04/2023. AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

MARCIO BONELLA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE SALAS DE AULAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL - CECOM, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 10 de abril de 2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 10 de abril de 2023. Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 - Centro - Fone (43) 3461-8000 - Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA-RIO-GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROTOCOLO 15474/23 - Processo Administrativo nº. 040/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/02/2023 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de março de 2023.
LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

PROTOCOLO 58556/22 - Processo Administrativo nº. 39/23

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo de transporte - 07 passageiros, destinado a Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/03/2023 às 08:00 h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 12/04/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande-PR, 23 de março de 2023.

LUIZ GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 09/2023. Tomada de Preços nº 03/2023. Proc. Adm. nº 06/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação polidétrica na Estrada Rural da Florida do Ivaí, conforme Convênio 908701/Mapa, segundo o projeto básico. Contratada: Fardado Engenharia Civil Eireli EPP, CNPJ: 25.362.809/0001-94. Valor total: R\$ 245.760,46. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 46805.001.26.782.3501.1129.4.4.90.51.00.00807; 469 05.001.26.782.3501.1129.4.4.90.51.00.001000. Data: 23/03/2023.

Contrato nº 10/2023. Tomada de Preços nº 04/2023. Proc. Adm. nº 07/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da pavimentação polidétrica na Estrada Rural da Florida do Ivaí, conforme Convênio 924004/MDR, segundo o projeto básico. Contratada: Fardado Engenharia Civil Eireli EPP, CNPJ: 25.362.809/0001-94. Valor total: R\$ 292.030,35. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 46505.001.26.782.3001.1141.4.4.90.51.00.00829; 49705.001.26.782.3001.1141.4.4.90.51.00.001000. Data de assinatura dos contratos: 23/03/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

Proc. Lic. nº 30/2023. Ampla Concorrência.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado para a Unidade Básica de Saúde NIS II e o Hospital Municipal Emílio Cestaro em atenção à Secretaria Municipal de Saúde do Município. Abertura: 11/04/2023 às 09h na Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>. Edital e Informações no Setor de Licitações, Rua Francisco Vieira, 1181, fone: (44) 3442.1413, Informando: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato, ou site: www.guaicara.pr.gov.br.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

O MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, torna público que fará realizar no dia 06 de abril de 2023, às 09:00 horas em sua sede, situada a Rua Pará, 86, Pregão eletrônico do tipo Menor Preço, Por ITEM. Objeto: Aquisição de equipamentos, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de processamentos de dados, e esportivo em atendimento a diversas Secretarias da Administração Pública Municipal. A pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinado no seguinte endereço: site da Transparência da Prefeitura Municipal de Guaporema (<http://www.guaporema.pr.gov.br>), bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3684 1206.

Guaporema - Pr, 23 de março de 2023.
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo, devido a retificação das características do equipamento:

PROCESSO N.º: 55/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 927932/2022. VALOR MÁXIMO: R\$ 200.666,68 (duzentos mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com.br/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrência até às 09h00min do dia 10/04/2023 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas. PREGOEIRO: FRANCIELI CONRADO. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: - Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>>; ou - No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 23 de março de 2023.
DIEGO VOLFF
Diretor de Licitações e Contratos



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	15 /		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	040/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0412200402003339030000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	237.916,98		
Data de Lançamento do Edital	24/03/2023		
Data da Abertura das Propostas	06/04/2023	Data Registro	24/03/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação:			0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **06 de abril de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
12	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
21	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
24	04.122.0040.2.141 3.3.90.30	SMA	504
30	04.126.0048.2.191 3.3.90.30	SMA	1000
33	04.126.0048.2.191 4.4.90.52	SMA	1000
58	12.361.0043.2.014 3.3.90.30	SME	1000
69	12.361.0043.2.014 4.4.90.52	SME	104
115	22.661.0048.2.030 3.3.90.30	SMDE	1000
124	23.695.0048.2.210 3.3.90.30	SMDE	510
131	18.601.0057.2.222 3.3.90.30	SMDE	1000
155	15.452.0042.2.034 3.3.90.30	SMOP	1000
162	15.452.0042.2.034 4.4.90.52	SMOP	1000
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	303
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	1304
258	10.301.0041.2.054 3.3.90.30	SMS	1383
265	10.301.0041.2.054 4.4.90.52	SMS	1381
275	10.305.0041.2.056 3.3.90.30	SMS	510
280	10.305.0041.2.056 4.4.90.52	SMS	510
294	10.303.0041.2.058 3.3.90.39	SMS	1000
312	10.302.0041.2.204 3.3.90.30	SMS	303
317	10.302.0041.2.204 4.4.90.52	SMS	303
320	10.302.0041.2.205 3.3.90.30	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	494
436	08.244.0049.2.078 3.3.90.30	SMAS	1000
440	08.244.0049.2.078 4.4.90.52	SMAS	1934
444	08.241.0049.2.079 4.4.90.52	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1934
455	08.243.0049.6.001 4.4.90.52	SMAS	1934
465	08.243.0049.6.012 4.4.90.52	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	941
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	1000
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1712
482	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	1000
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	941
497	08.243.0049.6.013 4.4.90.52	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	941
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1942
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	1000
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1000
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1770
517	08.243.0049.6.005 4.4.90.52	SMAS	941
527	08.244.0049.2.088 3.3.90.30	SMAS	1000
533	08.244.0049.2.088 4.4.90.52	SMAS	1000
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1940
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1000
539	08.244.0049.2.089 4.4.90.52	SMAS	1940
542	08.244.0049.2.090 4.4.90.52	SMAS	1936
570	08.243.0049.6.009 3.3.90.30	SMAS	1000
576	08.243.0049.6.009 4.4.90.52	SMAS	1000
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA SOCIAL	1000
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA SOCIAL	510
656	18.542.0057.2.108 3.3.90.30	SMMA	511
663	18.542.0057.2.125 3.3.90.30	SMMA	1000
670	18.542.0057.2.125 4.4.90.52	SMMA	1000
671	18.542.0057.2.220 3.3.90.30	SMMA	1000
675	18.542.0057.2.220 4.4.90.52	SMMA	1000
697	11.334.0053.2.115 3.3.90.30	SMTER	1000
767	15.452.0048.2.039 3.3.90.30	SMPU	507
806	18.542.0057.2.122 3.3.90.30	SMMA	1710
810	18.542.0057.2.122 4.4.90.52	SMMA	1710
829	27.812.0047.2.214 3.3.90.30	ESPORTE	1000
839	13.392.0047.2.224 3.3.90.30	ESPORTE	1000
847	16.482.0050.2.043 3.3.90.30	HABITAÇÃO	1000
854	16.482.0050.2.043 4.4.90.52	HABITAÇÃO	1000
907	13.392.0046.2.019 3.3.90.30	CULTURA	1000
914	13.392.0046.2.019 4.4.90.52	CULTURA	1000
916	13.392.0046.2.020 3.3.90.30	CULTURA	1000
922	13.392.0046.2.020 4.4.90.52	CULTURA	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASGOV não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
 - a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.5. Documentação Específica:

- a) Certificado da ANP atualizado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da empresa.

13.1.5.2 O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parcelada(s) com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

17.1.1. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 11:30h e das 13h30 as 16h30.

17.1.2. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias e endereços abaixo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro
Luiz Kampa, 182 – Iguaçu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 347 - Eucaliptos
AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos CASA
DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos
CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos CENTRO
POP: Av. Cedro, 1990 – Eucaliptos
CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos CRAS
GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul CRAS
IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu CREAS: Rua
Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 –
Iguaçu
CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados
CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos
CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul
CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros
CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd.
Veneza
CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul
CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos CMEI Santa Terezinha:
Rua Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II
CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos
CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu CMEI
Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações
CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos
Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa
Luzia – Santa Terezinha
E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza
E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações
E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviana –
Gralha Azul

c) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 –
Pioneiros

HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos,
430 – Pioneiros

DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco

Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu

U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações

U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 –
Iguaçu.

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos

e) Planejamento Urbano:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Rua Jacaranda nº 300 – Nações

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações

h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura: Rua Jequitibá, 873 – Nações Teatro

Municipal: Rua Itália, 287 – Nações

Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha

i) Secretaria Municipal de Habitação

Rua macedônia 65 – Nações

j) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações Frotas: Av. Cedro, 224 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações

Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações

Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações Controle

Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Perícias Médicas: Avenida Cedro, 224 – Iguaçu

Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Divisão Treinamento: Avenida Paraná, 1408, sala 60 - Pioneiros

Comissão Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos

Comissão Disciplicar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPQR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações

Medicina do Trabalho: Avenida Cedro nº 224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550
– Eucaliptos

l) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

17.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento), conforme modelo de romaneio constante no Termo de Referência complementar ao anexo I.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.6. São designados como fiscais:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929.
- b) **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888.
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula nº 351322.
- d) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724.
- e) **Planejamento Urbano:** Elaine Freitag dos Santos, matrícula nº 358325.
- f) **Secretaria Municipal de Esporte e lazer:** Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554.
- g) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- h) **Secretaria Municipal de Cultura:** Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 348225.
- i) **Secretaria Municipal de Habitação:** Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.
- j) **Secretaria Municipal de Administração:** Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;
- k) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.
- l) **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Sonia Francisca de Oliveira, matrícula 349273.
- m) **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312.

17.6.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.6.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.8.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.8.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19.1, II, “c” do Edital.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim

Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 15/2023 - PE

Processo Administrativo: 40/2023

Data do Processo: 20/03/2023

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	62,000	UNI	Botijão/casco com carga para 13kg - Botijão/casco com carga para 13kg	324,5533	20.122,30
2	24,000	UNI	Botijão/casco com carga para 45kg - Botijão/casco com carga para 45kg	1.296,2500	31.110,00
3	961,000	RECG	Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg. - Recarga de Botijão de Gás GLP 13 Kg.	130,1650	125.088,56
4	137,000	RECG	Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg. - Recarga de Botijão de Gás GLP 45 Kg.	449,6067	61.596,12
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	237.916,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Botijão (caisco com carga) e recarga de Gás GLP de 13 kge 45 kg.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1 As Especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente licitação tem com objetivo atender a demanda das Secretarias Municipais conforme quantitativo informado por cada.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 11:30h e das 13h30 as 16h30, em até 15 dias após emissão da Autorização de fornecimento.

4.2. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias e endereços abaixo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro

Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 347 - Eucaliptos

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos CASA

DE PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos

CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos CENTRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



POP: Av. Cedro, 1990 – Eucaliptos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos CRAS

GRALHA AZUL: Rua Cauré, 6921 – Gralha Azul CRAS

IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu CREAS: Rua
Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 –
Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos CMEI Gralha

Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd.
Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul CMEI Profª Marcia
Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos CMEI Santa Terezinha: Rua Rio Piquiri, s/n –
Iguaçu II

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu CMEI

Zilda Arns: Rua Estados Unidos, 956 – Nações

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos

Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa
Luzia – Santa Terezinha

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos

E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos

E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul

E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos

E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha

E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha

E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza

E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações

E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaíva, 11149 – Santa Terezinha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviana –
Gralha Azul

c) Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 –
Pioneiros

HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos
Santos, 430 – Pioneiros

DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco
Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros

CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515

U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos

U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul

U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos

U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu

U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu

U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados

U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha

U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos

e) Planejamento Urbano:

Rua Jacaranda nº 300 – Nações

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Av. Venezuela, 247 – Nações

h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretaria de Cultura: Rua Jequitibá, 873 – Nações Teatro

Municipal: Rua Itália, 287 – Nações

Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha

i) Secretaria Municipal de Habitação

Rua macedônia 65 – Nações

j) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações Frotas: Av.

Cedro, 224 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações
Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações Controle
Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações
Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Perícias Médicas: Avenida Cedro, 224 – Iguaçu
Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu Divisão
Treinamento: Avenida Paraná, 1408, sala 60 - Pioneiros Comissão
Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos
Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPR: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações Arquivo Público: Av. Venezuela, 247 – Nações
Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações
Medicina do Trabalho: Avenida Cedro nº 224

k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 – Eucaliptos

l) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929
- b) **Secretaria Municipal de Educação:** Rosana Senhuk, matrícula 353888
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:** Karine Souza Dias, matrícula nº 351322
- d) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** Cleberson Zepechouka, matrícula 351724
- e) **Planejamento Urbano:** Elaine Freitag dos Santos, matrícula nº 358325
- f) **Secretaria Municipal de Esporte e lazer:** Carina de Faria Mondini,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



matrícula nº 352554

g) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351.

h) **Secretaria Municipal de Cultura:** Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 348225.

i) **Secretaria Municipal de Habitação:** Regina Celia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.

j) **Secretaria Municipal de Administração:** Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;

k) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.

l) **Secretaria Municipal de Defesa Social:** Sonia Francisca de Oliveira, matrícula 349273.

m) **Secretaria Municipal de Obras Públicas:** Josiane de Carvalho de Oliveira, matrícula 349312.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para o recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Modelo – Romaneio de Entrega

1ª via – Instituição			
Logo do fornecedor			
Nome do fornecedor			
Endereço e telefone			
Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade
Assinatura _____ do _____ recebedor (Instituição):			
Carimbo da Instituição:			

2ª via – Fornecedor
Logo do fornecedor
Nome do fornecedor
Endereço e telefone



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade

Assinatura _____ do _____ recebedor _____ (Instituição):

Carimbo da Instituição:

3ª via – Acompanha Nota Fiscal

Logo do fornecedor

Nome do fornecedor

Endereço e telefone

Local de Entrega:			Data:
Item	Descrição	Un	Quantidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assinatura do recebedor (Instituição):			
Carimbo da Instituição:			

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local (is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Documentos Específicos a serem apresentados pelas empresas na fase de habilitação:

- a) Certificado da ANP atualizado;
- b) Licença de operação emitida pela sede da empresa participante;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Certificado de regularidade – CR Emitido pelo IBAMA atualizado da filial participante da licitação;
- e) Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitida pelo IBAMA;
- f) Alvará de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social:** 440, 444, 455, 465, 477, 482, 497, 511, 517, 533, 539, 542 e 576, 436, 447, 473, 478, 493, 506, 512, 527, 535 e 570
- b) **Secretaria de Educação:** 58 e 69
- c) **Secretaria Municipal de Saúde:** 258, 275, 294, 312, 320, 235, 240, 265, 280, 317 e 325.
- d) **Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:** 697
- e) **Planejamento Urbano:** 767
- f) **Secretaria Municipal de Esporte e lazer:** 829 e 839
- g) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** 656, 663, 671, 806, 670, 675 e 810.
- h) **Secretaria Municipal de Cultura:** 914, 922, 907 e 916
- i) **Secretaria Municipal de Habitação:** 847 e 854.
- j) **Secretaria Municipal de Administração:** 12, 24, 30, 21 e 33
- k) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:** 115, 124 e 131
- l) **Secretaria Municipal de Defesa Social:** 632



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



m) **Secretaria Municipal de Obras Públicas: 155 e 162**

12. FONTES DE PESQUISA

12.1. Cotações realizadas com o comércio local e Banco de Preços.

Elaborado em 15 de março de 2023.

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Caio Duarte Boryça
Assistente Administrativo
Matrícula 351470



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023

PROTOCOLO Nº 15474/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Aquisição de botijão e recarga de gás GLP de 13kg e 45kg, para atender a demandas das Secretarias Municipais”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023.

3. O fornecimento será efetuado em remessa(s) parcelada(s) com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento).

3.1. Os itens 3 e 4 deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 09h as 11:30h e das 13h30 as 16h30.

3.2. Os itens 1 e 2 deverão ser entregues conforme solicitação das Secretarias e endereços abaixo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Rua Tenente Sandro
Luiz Kampa, 182 – Iguaçu

CONSELHO TUTELAR: Av. Venezuela, 347 - Eucaliptos

AMIGOS DA MELHOR IDADE: Av. Vezenzuela, 247 - Eucaliptos CASA DE
PASSAGEM: Av. Cedro, 812 - Eucaliptos

CASA LAR: Rua Coqueiros, 556 - Eucaliptos CENTRO POP: Av. Cedro, 1990 – Eucaliptos

CRAS EUCALIPTOS: Rua Pessegueiro, 249 – Eucaliptos CRAS GRALHA AZUL: Rua
Cauré, 6921 – Gralha Azul CRAS IGUAÇU: Rua Rio Paranapanema, 616 – Iguaçu CREAS:

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1777 – Pioneiros

b) Secretaria Municipal de Educação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 –
Iguaçu

CMAEE: Rua Castanheira, 596 - Eucaliptos CMEI Estados: Av. Paraná, s/n – Estados

CMEI Francisco João Orso: Rua Pessegueiro, 289 - Eucaliptos

CMEI Gralha Azul: Av. Albatroz, 430 – Gralha Azul

CMEI Iguaçu: Rua Farid Stephens, s/n – Pioneiros

CMEI Profª Darcy Barbosa Leal: Rua Carlos Drummond de Andrade, 1780 – Jd. Veneza

CMEI Profª Eronildes Camargo: Rua Canários, 173 – Gralha Azul

CMEI Profª Marcia Claudino: Av. Venezuela, 1525 - Eucaliptos CMEI Santa Terezinha: Rua
Rio Piquiri, s/n – Iguaçu II

CMEI Tia Fani: Av. Brasil, 2014 - Eucaliptos

CMEI Vovô Juca Rocha: Rua Rio Tiete, 769 – Iguaçu CMEI Zilda Arns: Rua Estados
Unidos, 956 – Nações

CMEI Profª Luzia Moreira Tomchak: Rua Pau Brasil, 378 – Eucaliptos

Cmei Profª Kelly Campos: Av. Nossa Senhora de Guadalupe esq. Com Rua Santa Luzia –



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Santa Terezinha

E. M. 26 de Janeiro: Av. Brasil, 2014 – Eucaliptos
E. M. Alcides Mario Pelanda: Rua Pessegueiro, 197 – Eucaliptos
E. M. Antonio Baldan: Rua Albatroz, 430 – Gralha Azul
E. M. Arnaldo Busato: Av. Brasil, 1540 – Eucaliptos
E. M. Carlos Eduardo Nichele: Rua Nossa Sra. do Rocio, 114 – Sta. Terezinha
E. M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio: Rua São Braz, 94 – Sta. Terezinha
E. M. Generoso Salustiano Barbosa: Rua Paulo Leminski – Jd. Veneza
E. M. Guisela Kuss Reike: Av. Portugal, 244 - Nações
E. M. Joaquim K. Matsumotto: Rua Jaraguariaiva, 11149 – Santa Terezinha
E. M. Luiz Nichele: Rua Eritreia, 171 – Jd. Santarém
E. M. Marlene Barbosa: Rua Alfredo Gonchorowski, 337 – Pioneiros
E. M. Nossa Senhora de Fátima: Rua Rio Guarani, 365 – Iguaçu
E. M. Prof. Maryle A. S. Ferri: Rua Tangará, 708 – Gralha Azul
E. M. Profª Isabel Cristina: Rua São Nicolau, 2420 – Santa Terezinha
E. M. Santa Cecília: Rua Maranhão, 74 - Estados
E. M. Santa Fé: Rua Rio Tiete, 500 – Iguaçu I
E. M. Santa Maria: Rua Curitiba, 654 - Estados
E. M. São Francisco de Assis: Rua El Salvador, 471 – Nações
E. M. Profª Valdinéia: Rua Holanda, 110 – Nações
E. R. M. Francisco Quirino Machado: Av. João Quirino Leal, 392 – São Sebastião
E. Rural Municipal Senador Alô Guimarães: Estrada Passo Amarelo, S/N
E. M. Rubia Mara da Crus Pacheco: Rua Virmond esq. Com Rua Pinhão – Estados
Escola Social Ir. Henri (MARISTA): Rua Japim esq. Com Rua Juruviaira – Gralha Azul

c) Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
HOSPITAL E MATER. N. SRA. APARECIDA e DASP: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
DIVISÃO DE LOGISTICA DA SECRETARIA DE SAÚDE: Rua Francisco Claudino dos Santos, 430 – Pioneiros
CAPS II: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO: Rua Rio Tejo, 515
U. S. Canaã: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha
U. S. Eucaliptos: Rua Seringueira, 494 - Eucaliptos
U. S. Gralha Azul: Av. Portugal, 1866 – Gralha Azul
U. S. Hortência: Rua Pessegueiro, 227 - Eucaliptos
U. S. Iguaçu: Rua Rio Tejo, 1984 – Iguaçu
U. S. Nações: Rua Egito, 478 - Nações
U. S. Pioneiros: Rua Rio Ivaí, 1081 - Iguaçu
U. S. Santa Maria: Rua Curitiba, 1381 - Estados
U. S. Santa Terezinha: Rua Santa Monica, 486 – Santa Terezinha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



U. S. São Sebastião: Rua Mario de Andrade, 975 – São Sebastião

U. S. Vila Marli: Av. Paraguai, 1738 – Nações

U. S. Estados: Tv. União da Vitória, 167 – Estados

U. S. Santarém: Rua Níger, 182 – Nações

Academia da Saúde: Rua São Teófilo, 367 – Santa Terezinha

CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

Farmácia Central: Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 181 – Iguaçu.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda:

Agência do Trabalhador: AV. Cedro, 343 – Eucaliptos

e) Planejamento Urbano:

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações

f) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude

Ginásio de Esportes CEFAZ: Rua Santa Mônica, 724 – Santa Terezinha

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Av. Venezuela, 247 – Nações

h) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Secretaria de Cultura:

Rua Jequitibá, 873 – Nações Teatro Municipal: Rua Itália, 287 – Nações

Praça céu das Artes: Rua São Nicolau, 2450 – Santa Terezinha

Indústria do Conhecimento SESI: Rua Santa Monica, 744 – Santa Terezinha

i) Secretaria Municipal de Habitação

Rua macedônia 65 – Nações

j) Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal De Administração: Rua Jacarandá, 300 – Nações Frotas: Av. Cedro, 224 – Nações

Prestação De Contas: Rua Jacarandá, 300 – Nações Arrecadação: Rua Itália, 168 – Nações

Almoxarifado: Av. Venezuela, 247 – Nações Compras: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Controle Interno: Rua Jacarandá, 300 – Nações

Recursos Humanos: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Perícias Médicas: Avenida Cedro, 224 – Iguaçu

Concurso Público: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu

Divisão Treinamento: Avenida Paraná, 1408, sala 60 - Pioneiros

Comissão Disciplinar Permanente: Av. Cedro, 507 – Eucaliptos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Comissão Disciplinar Magistério: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 – Iguaçu
Comissão de Planos, Cargos, Carreiras e Remunerações – CPR: Rua Manoel Claudino
Barbosa, 1760 – Iguaçu
Tecnologia Da Informação: Rua Jacarandá, 300 – Nações Arquivo Público: Av. Venezuela,
247 – Nações
Patrimônio Público: Av. Venezuela, 247 – Nações Medicina do Trabalho: Avenida Cedro nº
224

k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

EMATER – Empresa de Assistência técnica e Extensão Rural: Av. das Araucárias, 550 –
Eucaliptos

l) Secretaria Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Defesa Social: Avenida Venezuela, 247 – Eucaliptos

m) Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas: Av. Venezuela, 247 – Nações

3.3. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência dos itens, onde o mesmo deverá constar item, descrição, quantidade, identificação do fornecedor em três vias sendo uma para recebedor (Instituição), uma para o fornecedor e uma deverá acompanhar a Nota Fiscal (quando enviada para pagamento), conforme modelo de romaneio constante no Termo de Referência complementar ao anexo I.

3.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.6. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.3.1. São designados como fiscais:

- a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula 358929.
- b) Secretaria Municipal de Educação: Rosana Senhuk, matrícula 353888.
- c) Secretaria Municipal de Saúde: Karine Souza Dias, matrícula nº 351322.
- d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Cleberson Zepechouka, matrícula 351724.
- e) Planejamento Urbano: Elaine Freitag dos Santos, matrícula nº 358325.
- f) Secretaria Municipal de Esporte e lazer: Carina de Faria Mondini, matrícula nº 352554.
- g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351.
- h) Secretaria Municipal de Cultura: Jaqueline de Borba Pacheco, matrícula 348225.
- i) Secretaria Municipal de Habitação: Regina Célia de Oliveira Belo, matrícula nº 350528.
- j) Secretaria Municipal de Administração: Zeneide Castilho Paiana, matrícula nº 354671;
- k) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: João Gilberto Solano, matrícula nº 349396.
- l) Secretaria Municipal de Defesa Social: Sonia Francisca de Oliveira, matrícula 349273.
- m) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Josiane de Carvalho de Oliveira matrícula 349312.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Secretaria	Fonte
12	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
21	04.122.0040.2.003 3.3.90.30	SMA	1000
24	04.122.0040.2.141 3.3.90.30	SMA	504
30	04.126.0048.2.191 3.3.90.30	SMA	1000
33	04.126.0048.2.191 4.4.90.52	SMA	1000
58	12.361.0043.2.014 3.3.90.30	SME	1000
69	12.361.0043.2.014 4.4.90.52	SME	104
115	22.661.0048.2.030 3.3.90.30	SMDE	1000
124	23.695.0048.2.210 3.3.90.30	SMDE	510
131	18.601.0057.2.222 3.3.90.30	SMDE	1000
155	15.452.0042.2.034 3.3.90.30	SMOP	1000
162	15.452.0042.2.034 4.4.90.52	SMOP	1000
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	303
240	10.301.0041.2.051 4.4.90.52	SMS	1304
258	10.301.0041.2.054 3.3.90.30	SMS	1383
265	10.301.0041.2.054 4.4.90.52	SMS	1381
275	10.305.0041.2.056 3.3.90.30	SMS	510
280	10.305.0041.2.056 4.4.90.52	SMS	510
294	10.303.0041.2.058 3.3.90.39	SMS	1000
312	10.302.0041.2.204 3.3.90.30	SMS	303
317	10.302.0041.2.204 4.4.90.52	SMS	303
320	10.302.0041.2.205 3.3.90.30	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	303
325	10.302.0041.2.205 4.4.90.52	SMS	494



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



436	08.244.0049.2.078 3.3.90.30	SMAS	1000
440	08.244.0049.2.078 4.4.90.52	SMAS	1934
444	08.241.0049.2.079 4.4.90.52	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1000
447	08.241.0049.2.201 3.3.90.30	SMAS	1934
455	08.243.0049.6.001 4.4.90.52	SMAS	1934
465	08.243.0049.6.012 4.4.90.52	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	1000
473	08.244.0049.2.081 3.3.90.30	SMAS	941
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	1000
477	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1000
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	941
478	08.244.0049.2.082 3.3.90.30	SMAS	1712
482	08.244.0049.2.082 4.4.90.52	SMAS	941
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	1000
493	08.243.0049.6.004 3.3.90.30	SMAS	941
497	08.243.0049.6.013 4.4.90.52	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1000
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	941
506	08.244.0049.2.085 3.3.90.30	SMAS	1942
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	1000
511	08.244.0049.2.085 4.4.90.52	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	941
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1000
512	08.243.0049.6.005 3.3.90.30	SMAS	1770
517	08.243.0049.6.005 4.4.90.52	SMAS	941
527	08.244.0049.2.088 3.3.90.30	SMAS	1000
533	08.244.0049.2.088 4.4.90.52	SMAS	1000
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1940
535	08.244.0049.2.089 3.3.90.30	SMAS	1000
539	08.244.0049.2.089 4.4.90.52	SMAS	1940
542	08.244.0049.2.090 4.4.90.52	SMAS	1936
570	08.243.0049.6.009 3.3.90.30	SMAS	1000
576	08.243.0049.6.009 4.4.90.52	SMAS	1000
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA SOCIAL	1000
632	14.422.0044.2.104 3.3.90.30	DEFESA SOCIAL	510
656	18.542.0057.2.108 3.3.90.30	SMMA	511
663	18.542.0057.2.125 3.3.90.30	SMMA	1000
670	18.542.0057.2.125 4.4.90.52	SMMA	1000
671	18.542.0057.2.220 3.3.90.30	SMMA	1000
675	18.542.0057.2.220 4.4.90.52	SMMA	1000
697	11.334.0053.2.115 3.3.90.30	SMTER	1000
767	15.452.0048.2.039 3.3.90.30	SMPU	507
806	18.542.0057.2.122 3.3.90.30	SMMA	1710
810	18.542.0057.2.122 4.4.90.52	SMMA	1710
829	27.812.0047.2.214 3.3.90.30	ESPORTE	1000
839	13.392.0047.2.224 3.3.90.30	ESPORTE	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



847	16.482.0050.2.043 3.3.90.30	HABITAÇÃO	1000
854	16.482.0050.2.043 4.4.90.52	HABITAÇÃO	1000
907	13.392.0046.2.019 3.3.90.30	CULTURA	1000
914	13.392.0046.2.019 4.4.90.52	CULTURA	1000
916	13.392.0046.2.020 3.3.90.30	CULTURA	1000
922	13.392.0046.2.020 4.4.90.52	CULTURA	1000

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos.

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



transfere responsabilidade à Administração;

10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.13. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2023
PROTOCOLO Nº 15474/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 40/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante